

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12º DA REPUBLICA — N. 176

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 2 DE JULHO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Guerra — Decretos de 28 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 28 do mez findo, das Directorias da Justiça e da Contabilidade.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 28 do mez findo da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Guerra — Portarias de 28 do mez findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 30 do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade — Expediente de 30 do mez findo, da Directoria Geral da Industria.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

Por decretos de 28 do corrente.

Foi reformado, de accordo com o disposto no decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o marechal José de Almeida Barreto, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria;

Foram promovidos ao posto de marechal o general de divisão João Thomaz Cantuarria e ao de general de divisão o general de brigada Arthur Oscar de Andrade Guimarães.

— Foram transferidos:

Para a 2ª classe do exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, o tenente do 12º regimento de cavallaria João Pereira Bessa, visto sido julgado em inspecção de saúde soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz do serviço do exercito;

Na arma de artilharia:

Para a 4ª bateria do 5º batalhão o capitão do corpo de estado-maior da arma José Carlos Lamagnère Teixeira e para este corpo o capitão da 4ª bateria daquelle batalhão Raymundo Arthur de Vasconcellos.

Na arma de infantaria:

Para a 4ª companhia do 11º batalhão o capitão da 4ª companhia do 40º Americo de Albuquerque Portocarrero e para a 4ª companhia deste o capitão da 4ª companhia daquelle Manoel Sebastião da Rocha Lins Filho;

Para ajudante do 28º o capitão ajudante do 10º Antonio Augusto da Cunha;

Para a 2ª companhia do 36º o capitão ajudante do 28º Antonio Pereira Leitão da Silva;

Para ajudante do 10º o capitão da 2ª companhia do 36º Gustavo dos Santos Sarabyba;

Para a 1ª companhia do 23º o capitão da 3ª companhia do 34º Alfredo Leão da Silva Pedra, e para a 3ª companhia deste o capitão da 1ª companhia daquelle Pedro Nolasco de Souza;

Para ajudante do 34º o capitão da 1ª companhia do mesmo batalhão Paulino Felipe Simões;

Para a 1ª companhia do 34º o capitão da 2ª companhia do 27º Ivo Rodrigues da Rocha;

Para a 2ª companhia do 27º o capitão-ajudante do dito corpo João Carlos do Couto Seabra.

— Foi concedida, de accordo com o disposto no art. 295 do código das disposições comuns ás Instituições de Ensino Superior, promulgado com o decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, e approved pelo de n. 230, de 7 de dezembro de 1894, e no art. 286 do regulamento que baixou com o de n. 330, de 12 de abril de 1890, ao lente cathedratico da Escola Militar do Brazil tenente-coronel do corpo de engenheiros Agricola Ewerton Pinto e ao substituto da mesma escola capitão do referido corpo Joaquim Marques da Cunha a gratificação adicional de 5 % sobre os vencimentos fixados para aquelles logares pelo citado regulamento, a qual será abonada, ao primeiro a partir de 25 de março de 1897 e ao segundo a contar de 12 de maio proximo passado, visto haverem na vespera desses dias completado dez annos de serviço no magisterio.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 28 de junho de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se ao tenente-coronel Antonio Rocha de Moura, commandante do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, seis mezes de licença para tratar de negocios de seu interesse, fóra do Districto Federal.

— Transmittiram-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra os soldados da brigada policial desta Capital Jacintho Thomaz Gouvêa e Luiz de Burgos Willet.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 720\$, fornecimentos feitos, em maio, á Casa de Detenção;

De 14\$100, concertos realizados no dito estabelecimento.

— Requisitaram-se providencias afim de serem postos os creditos:

De 267\$300, na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Ouro Preto, para pagamento da divida de exercicio findo, de que são credores a Camara Municipal de Uberaba e o Dr. Antonio Garcia Adjuncto, em virtude de despesas com eleições federaes;

De 6:500\$, na Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, á disposições do inspector de saúde do porto, para pagamento de despeza com a installação de um lazareto provisório.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 28 de junho de 1900

Expediente do Sr. director:

Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 43 — Communico-vos, para os devidos fins e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 23 de dezembro de 1899, que o Tribunal de Contas, conforme communicou o seu presidente em officio n. 736, de 5 do corrente, julgou legal a fiança prestada em garantia da responsabilidade do carimbador dessa caixa Manoel dos Santos, o representada pelas apolices do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 26.131 e 26.135, de propriedade do mesmo responsavel, ás quaes se refere a ordem desta directoria n. 27, de 26 de abril ultimo.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 47—Em resposta ao officio n. 13, de 1 de fevereiro ultimo, com o qual encaminhastes o recurso interposto pelos agentes da Amazon Steam Navigation Company, limited, da vossa decisão mantendo o acto do administrador da Mesa de Rendas de Mauicoré, que, nos termos do art. 415 da Consolidação das Leis das Alfandegas, impoz ao commandante do vapor nacional Guarany, de propriedade daquelle companhia, a multa de 1:000\$, pelo facto de ter sahido do referido porto com o dito vapor sem o competente passe, resolveu, por despacho de 19 do corrente mez, ouvido a respeito o Conselho de Fazenda, negar provimento ao recurso; porque, não havendo disposição de lei que obrigue os inspectores de alfandegas e administradores de mesas de rendas a manlarem abrir á noite as respectivas repartições para fornecer passes, como pretendeu o mesmo commandante e consta da informação prestada pelo mencionado administrador, foi bem imposta a multa em questão.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 38 — Declarando, em confirmação ao telegramma de 22 do corrente, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do mesmo mez, autorizou-a a dar exercicio ao thesoureiro daquelle delegacia, Manoel Nogueira Gomes, que, tendo sido nomeado para aquelle lugar, por decreto de 24 de outubro de 1899, não pôde concluir o processo da respectiva fiança dentro do prazo legal.

— A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 45 — De ordem do Sr. Ministro recomendo-vos que presteis ao general de brigada Marciano do Magalhães, inspector dos corpos do 2º districto militar, as informações que vos ferem por elle pedidas para o bom desempenho da inspecção de que está encarregado, conforme solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 342, de 11 do corrente mez.

— Identicos ás Delegacias Fiscaes: no Rio Grande do Norte, sob n. 18; na Parahyba, sob n. 13, e em Pernambuco, sob n. 81.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 57 — Declarando que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Provedoria da Casa de Orphãos de S. Joaquim, na petição encaminhada com o officio n. 17, de 10 de

março do corrente anno, resolveu, por despacho de 20 do mez vigente, autorizar o despacho livre de direitos de consumo e expediente, nos termos dos arts. 2º, §35, e 5º das Preliminares da Tarifa, para o material escolar importado pelo dito estabelecimento e constante da relação que se remette, modificada de accordo com a ordem desta Directoria n. 33, de 30 de abril ultimo.

—A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 16 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, proferido sobre o objecto de vosso officio n. 54, de 14 de novembro do anno passado, recomendo-vos que mandeis publicar edital, prohibindo a extracção sem ordem expressa do Governo Federal das areias amarellas existentes nos terrenos de marinhãs situados nesse Estado e providencias no sentido de serem severamente punidos os transgressores, visto não poder comprehender taes terrenos, de jurisdicção unica da União, o contracto celebrado em 4 de julho do dito anno, pelo governo estadual com Carlos Schmitz palm & Comp. para extracção daquellas areias e do minerio de que ellas se derivam. Outrossim, deveis providenciar para que sejam rigorosamente fiscalizados os despachos de exportação na Alfandega desse mesmo Estado, afim de evitar-se a sahida das areias extrahidas daquelles terrenos, sem a referida autorização.

— A' Delegacia Fiscal no Paraná :

N. 25 — Em resposta ao vosso officio n. 216, de 18 de abril ultimo, tratando do pedido feito pelo governo estadual no sentido de serem a Alfandega de Paranaguá e a Mesa de Rendas de Antonina encarregadas da fiscalização e cobrança dos impostos de exportação dos productos desse Estado e do de consumo de sal, decretado pela lei estadual n. 124, de 21 de dezembro de 1894, declaro-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu autorizar-vos a fazer com aquelle governo o competente accordo, conforme estabelece o art. 1º da lei n. 410, de 12 de novembro de 1896, e recommenda a circular n. 43, de 26 de julho de 1897, para encarregarem-se as mencionadas repartições da fiscalização e cobrança dos ditos impostos de exportação, mediante as vantagens consignadas no decreto n. 574, de 26 de setembro de 1891; cumprindo que o respectivo termo de contracto que assignar-des seja submettido á approvação do mesmo Sr. Ministro. Quanto ao imposto de consumo do sal, declaro-vos, para os devidos effeitos, na forma do referido despacho, que não pôde ser attendido o pedido do citado governo, não só por ter a alludida lei n. 410 cogitado apenas de impostos de exportação, como tambem por ser inconstitucional aquelle imposto.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 82—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 43, de 31 de março ultimo, e interposto pelo negociante Ricardo Zuther da vossa decisão mantendo o acto do agente fiscal no municipio de Santa Cruz, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 800\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 3.226, de 13 de março de 1899, resolveu, por despacho de 20 do corrente, conformando-se com o parecer emittido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 12 do mesmo mez, dar provimento ao recurso, porque no respectivo auto não foram preenchidas as formalidades exigidas pelo art. 40 nem se deu a apprehensão da mercadoria em contravenção, conforme determina o art. 38 do citado regulamento e foi recommendado na circular n. 59, de 10 de novembro do anno proximo findo.

N. 83—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 45, de 31 de março ultimo, e interposto por João Schilling & Comp. da decisão dessa delegacia, mantendo o acto do agente fiscal no municipio de

Santa Cruz, nesse Estado, que impoz aquella firma a multa de 800\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 3.226, de 13 de março de 1899, resolveu, por despacho de 20 do corrente, conformando-se com o parecer emittido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 12 do mesmo mez, dar provimento ao dito recurso, por não ter sido o respectivo auto lavrado de conformidade com o disposto no art. 40 e não se ter dado a apprehensão da mercadoria, como determina o art. 38 do citado regulamento e foi recommendado na circular n. 59, de 10 de novembro do anno proximo findo.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Oliveira & Almeida.—Averbe-se a mudança.

Henrique Joaquim Gonçalves.—Transfira-se.

Campello & Menezes.—Idem.

José Barcellos de Lima.—Idem.

Conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira.—Idem.

José Ribeiro de Amorim.—Idem.

Anna Carolina Cortez de Vasconcellos.—Idem.

José Augusto Bordalho e outro.—Idem.

Elisa Gomes do Rego.—Idem.

Emiliano José da Paixão.—Idem.

Henrique Diniz Bordon.—Idem.

Albano de Souza Pereira Meirelles.—Idem.

Antonio Cardoso Figueira.—Idem.

Anna Machado Lauredo.—Idem.

Candida da Silva Lauredo.—Idem.

Francisca Machado Lauredo.—Idem.

João Dias da Siva.—Idem.

Ermelinda Torres de Sonza Aguiar.—

Idem, pagando a multa de 20\$000.
Seraphim Gonçalves Nogueira.—Corrija-se o lançamento.

Dr. José Corrêa de Bittencourt.—Cumpra o petitorio ou disposto no art. 9º do regulamento n. 2.794, de 13 de janeiro de 1892.

Manoel Garcia Valladão.—Transfira-se.

Alfredo Ferreira da Gama Carvalho.—Idem.

José Ignacio de Bittencourt.—Idem.

José Monteiro de Castro.—Idem.

Evangelina Lima Ferreira França.—Idem.

Antonia Luiza da Encarnação.—Idem.

Antonio Joaquim Ferreira Junior.—Idem.

Agostinho Ferreira Machado Guimarães.—Idem.

A Rio de Janeiro City Improvements Company.—Idem.

Izolino Portuguez da Silva.—Idem.

Francisco Peixoto de Carvalho.—Idem.

Dr. Francisco Luiz Soares de Souza.—Idem.

João Aguiar de Souza.—Idem.

Luiza Salgado Zenha.—Idem.

Aprigio Xavier Macieira do Amaral.—Paga pelos petitorios a multa de 20\$, por cada um, transfira-se, intimando-se o escrivão Cyrillo Castex, da 11ª Pretoria, para pagar a multa de 25\$, do art. 73, por infracção do art. 72 do regulamento n. 2.800, de 19 de janeiro de 1898.

Alba & Comp.—Archive-se, por improcedente, o presente auto.

Luiz Francisco dos Reis.—Procede a reclamação da parte. O recibo que acompanhou a denuncia de 25 de abril ultimo, tendo a data de 13 de fevereiro, não podia nem pôde ser colhido pelo regulamento respectivo que, tendo sido publicado a 8 de março, só entrou em execução tres dias. Assim, fica sem effeito a multa imposta por despacho de 21 do mez passado.

Ministerio da Guerra.

Por portarias de 28 do mez findo, foram nomeados :

Para a Escola Militar do Brazil: o tenente do 24º batalhão de infantaria Emilio Sarmento, commandante, o alferes do 38º batalhão da mesma arma Joaquim Coutinho de

Lima e Moura, subalverno, da 2ª companhia de alumnos; o 1º tenente do 2º regimento de artilharia Maximiano José Martins, subalverno da 1ª companhia o tenente do 7º batalhão daquela arma; João Principe da Silva, agente do rancho; o 1º tenente do 6º batalhão desta arma Benicio Felipe de Souza, quartel-mestre, e o 2º tenente, tambem do 6º batalhão de artilharia, Samuel Barreira, agente da enfermaria, devendo os tres ultimos servir durante o 2º semestre do corrente anno ;

Para o Collegio Militar: o alferes Luiz Telamante, agente durante o semestre de julho a dezembro do corrente anno.

Requerimentos despachados

Major Joaquim Pereira de Sant'Anna—Aguarde as informações requisitadas da Alfandega de Uruguayana.

Tenente Pedro Bueno Paes Leme.—Não pôde ser attendido, visto que o supplicante só verificou a falta de dinheiro que recebeu da Delegacia de Santa Catharina depois que se retirou dessa repartição.

James Mitchell & Comp.—Processe-se a divida. A' Contadoria.

Alferes Manoel Joaquim Pereira Lobo e 1º sargento Manoel Innocencio de Castro e Silva.—Indeferidos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 30 de junho de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 1:083\$480 a Companhia Rio de Janeiro City Improvements, trabalhos executados nesta Secretaria de Estado, em abril ultimo (aviso n. 1.422);

De 3:222\$500 a diversos, alugueis de predios ao serviço da Estrada de Ferro Central do Brazil, durante o anno de 1898 (requisitado por officio n. 627, aviso n. 1.423).

—Reiterou-se o aviso n. 1.236, de 6 do corrente mez, pedindo que, do credito consignado na verba 9ª, art. 21, da vigente lei de orçamento fossem pagos os vencimentos que competem ao fiscal da Companhia Norte Mineira, á razão de 400\$ mensaes, transferindo-se para esse fim, para a Delegacia Fiscal na Bahia a quantia de 4:800\$ (aviso n. 1.424).

Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1900

D. Carolina Mariano Lopes, pedindo os favores do montepio pelo fallecimento de seu marido José Baptista Lopes, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo.—Apresente justificação onde se prove que seu fallecido marido não deixou filhos legitimos, pois que a que acompanhou o requerimento só trata de filhos legitimados; e faça inutilizar convenientemente o da certidão passada pela Delegacia Fiscal.

D. Aurea de Toledo Dias da Costa, pedindo reversão da pensão do montepio que percebia em favor de seu filho Alcides, visto haver contrahido matrimonio.—Prove que não existem os seus enteados, Regina, Cecilia e Armando e faça inutilizar convenientemente o sello da certidão passada pela Delegacia Fiscal.

D. Maria Silveria Paes Leme, pedindo os favores do montepio pelo fallecimento de seu pae, Luiz Diogo Paes Leme, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Minas Geraes.—Deferido.

D. Maria Lybia Cavalcanti de Barros, viuva de Carisio Crumencio do Rego Barros, auxiliar de 1ª classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.—Apresente certidão relativa ao pagamento de joia e contribuições do montepio, feito por seu finado marido.

Engenheiro Julio Cesar Berengerer de Bitten court Junior, exonerado do cargo de chefe do trafego da Estação de Ferro de São Francisco, pedindo para continuar como contribuinte do montepio. — Deferido.

República de 30 de junho de 1900

Declarou-se ao Ministerio da Guerra, que, das indagações procelidas pela Directoria Geral dos Telegraphos, resulta que as companhias *South American Cable* e *Western Telegraph* tiveram a necessaria autorização para procederem ás escavações nas proximidades da Fortaleza de Brum, no Estado de Pernambuco, e a que se referiu em seu aviso n. 27, de 5 de maio ultimo.

—Recomendou-se á Directoria Geral dos Telegraphos que providenciasse no sentido de serem acceitos como officiaes os telegrammas transmitidos pelos chefes de secções da Administração dos Correios de Aracajú, bem como dos demais empregados de que trata o art. 460 do Regulamento Postal vigente, sobretudo nos casos graves e urgentes.

—Declarou-se á Repartição Geral dos Correios que foram dadas as providencias precisas para que sejam acceitos como officiaes, os telegrammas apresentados pelos chefes de secções da Administração dos Correios de Aracajú, bem como dos demais empregados de que trata o art. 460 do Regulamento Postal vigente, sobretudo nos casos graves e urgentes.

—Communicou-se aos chefes de serviço, para os devidos fins, conforme a consulta do Ministerio da Fazenda, que as contas de fornecimento, assim como quaesquer documentos, devem ser previamente sellados, nos termos do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro do corrente anno, incorrendo em multa o chefe da repartição publica ou outro funcionario que lhes der andamento, sem que os mesmos tenham pago ou o sello fixo de 300 réis, na forma da tabella B, § 1º, n. 5, anexo áquelle decreto, ou o proporcional no caso de se verificar a hypothese do art. 4º, n. 17.

—Communicou-se á Administração da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, para os devidos fins, que, conforme declarou o Ministerio da Fazenda, em aviso de 15 do corrente, as contas de fornecimentos, como quaesquer documentos, devem ser selladas previamente, nos termos do art. 37, n. 9, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro do corrente anno, incorrendo em multa o chefe da repartição publica ou outro funcionario que lhes der andamento, sem que as mesmas contas tenham pago ou o sello fixo de 300 réis, na forma da tabella B, § 1º, n. 5, anexo áquelle decreto, ou o proporcional, caso se verifique a hypothese do art. 4º, n. 17.

—Declarou-se á Camara Municipal do São Pedro de Alcoba, em resposta ao offício em que solicito a criação de uma estação telegraphica naquella localidade, offerecendo, como auxilio, um pedio moldado, para o seu funcionamento que, uma vez tornada effecliva a off. ta, será inaugurada a estação reclamada. — Communicou-se á Directoria Geral dos Telegraphos, para os fins convenientes, a resolução acima.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria—2ª secção—N. 80—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1900.

Não tendo sido cumprido, até esta data, o despacho lavrado em 16 de outubro de 1895, no requerimento em que o ex-chefe de secção dos Correios de Pernambuco Epifanio de Luna Freire pedia a reparação do acto que o demittia do referido cargo, recommendo-vos que providencieis no sentido do cumprimento do alludido despacho, aproveitando aquelle ex-chefe de secção em outro qualquer lugar desde que não seja possível no cargo que exercia.

Saude e fraternidade. — Alfredo Maia.

Sr. director geral dos Correios,

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria—2ª secção—N. 80—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1900.

Sr. Ministro da Fazenda—Resolvendo, nesta data, pôr á disposição desse Ministerio, conforme requisitastes no final do vosso aviso n. 82, de 29 do mez proximo passado, a fazenda denominada do Pinheiro, onde se acha a antiga hospedaria de immigrants, assim vobis declaro, passando ás vossas mãos a inclusa cópia do contrato de arrendamento feito com o cidadão José Antonio da Rocha, de uma casa e pastos alli existentes.

Existem ainda outros occupantes, como meeiros, cujos nomes, valor das terras em seu poder, beneficiarias, etc., só poderão ser conhecidos pelo tombamento alli feito ultimamente por ordem do Ministerio da Guerra, o qual occupo para aquartellar tropas a referida hospedaria de immigrants e uma parte dos terrenos da mesma fazenda.

Saude e fraternidade. — Alfredo Maia.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Directoria Geral da Industria—2ª secção—N. 79—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1900.

Sr. Ministro da Fazenda—Julgando procedentes as razões apresentadas pela *Compagnie Française des Cables Telegraphiques*, affirmo de ser matriculada, na conformidade do art. 429 da Consolidação das Leis das Alfandegas, rogo-vos digneis de conceder autorização para aquelle fim, desde que vos satisficam os documentos que acompanharam o meu aviso de 9 de agosto ultimo.

Saude e fraternidade. — Alfredo Maia.

O Ministro de Estado da Industria, Vição e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve conceder á Companhia Pernambucana de Navegação, um augmento de 20% sobre os preços actuaes de suas tabellas de fretes e passagens.

Capital Federal, 23 de junho de 1900. — Alfredo Maia.

Requerimentos despachados

Compagnie Française des Cables Télégraphiques, pedindo providencias para ser matriculada na conformidade do art. 429 da Nova Consolidação das Alfandegas. — Deferido, com aviso n. 79 desta data ao Ministerio da Fazenda.

José Justiniano Tello, pedindo restituição de quantias que pagou de registrados desaparecidos e pelos quaes foi responsabilizado como encarregado da condução de malas postaes da estação da Estrada de Ferro para a agencia da cidade de Taubaté. — Sello os documentos de conformidade com a lei.

Moradores da freguezia de Pinheiros, districto da Consolação, da cidade de São Paulo, pedindo a criação de uma agencia de correio na mesma freguezia. — São attendidos no proximo exercicio de 1902.

Maj. Frederico Lopes Brague, apresentando novos documentos sobre a exploração de cobre e outras mineras no municipio de Guarapuava, Estado do Paraná, e solicitando concessão para a lavra. — Não pôde o Governo Federal fazer a concessão da lavra por falta de lei que regula o caso.

Relatorio apresentado ao Ilm. e Exm. Sr. Dr. Severino dos Santos Vieira, dignissimo Ministro de Estado da Industria, Vição e Obras Publicas, sobre a 7ª exposição equina, realizada pelo Jockey Club em 7 de maio de 1899, apresentado pelo representante do mesmo Ministerio, na citada exposição, Julio Xavier da Silva Moura.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1899 — Sr. Ministro — Pelo aviso n. 95, de 27 de abril ultimo, vos dignastes nomear-me, para a honrosa incumbencia de representar o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publi-

cas, no jury da 7ª exposição equina, organizada pela Sociedade Jockey Club e que deveria realizar-se no dia 30 daquelle mez.

O extenso tempo pluvioso que se desenvolveu sobre esta cidade na manhã do 29 do mesmo mez, resolvendo-se em torrencial aguacero, que inundou completamente o prédio daquelle sociedade, impediu que no dia 30 se effectuasse a projectada exposição.

Por convite especial que me foi dirigido, official, oportuna e gentilmente pela directoria do Jockey Club, compareci, porém, no dia 7 do corrente, no local destinado á referida sollemnidade, affim de desempenhar-me da minha incumbencia.

Cumprindo, pois, a determinação constante da ultima parte do citado aviso, tenho hoje a subida honra de submeter á vossa apreciação o relatorio, tão succinto quanto possível, do que observei naquelle patriótico certamen.

Antes, porém, permittireis vos agradecer tão distincta consideração, cuja missão accetei, certo da minha incapacidade para desempenhal-a e de não poder dignamente corresponder á vossa expectativa, mas somente obrigado pela noção exacta da rigorosa observancia das vossas ordens.

A preocupação do melhoramento das raças cavallares no Brazil data de oras já um tanto remotas, como previente repercussão do brado daquelles que, como Ruffon, Poulet, Husard e outros, no seculo passado, clamavam pela necessidade de prevenir a degeneração e o aniquilamento dessas raças de antigas.

Esse aniquilamento e essa degeneração, cujas causas se derivavam de dous motivos, a falta de cruzamento com outras raças mais perfeitas e a carencia de instrucção, permitta-se-me dizer, tecnica, dos creadores, no Brazil, mais do que em outros paizes, apresentavam, de dia para dia, uma progressão sempre crescente, devida, sem duvida, tanto á indifferença dos governos, como á propria incuria da primitiva industria pastoril.

Todavia, tão intenso se tornara o eco de taes clamores, que por fim os proprios poderes constituidos de então tentaram, mesmo praticamente, atender á satisficção de sa urgente necessidade.

Acudindo ao apello desse alarma, a nossa benemerita Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional fez de tal assumpto, em muitas das suas reuniões, objecto de patrioticas e penosas locubrações, conseguindo, si não mais, ao menos impulsionar a idea, diffundindo sua propagação, em maior ou menor escala, em todas as classes sociais.

Não permite, porém, quer a índole do presente trabalho, quer o fim especial da missão que me foi confiada, que vos apresente aqui desenvolvido historico do quanto se ha feito no paiz, tanto official como particularmente, em prof do melhoramento da nossa raça cavallar.

Essas generalidades, como se deprehende do que acceito, pertencem a outra especie de colligação.

Além disso, bem ha á facil de apprehender que a siuctis insereção o que dos melhoes productos, não offerece base alguma para se determinar um ou qualquer grau de evlução na regeneração ou melhoramento das raças cavallares, requerendo semelhante pratica, por demais complexa, não se limita sóment a apurar as causas, no intuito de alcançar a maxima purificação physica, nem a maior força muscular, mas compreendendo igualmente o cultivo das suas qualidades moraes, representadas pelos vicios de caracter, a que são co-nominaes os sujeitos os cavallares, pelo atavismo hereditario, pelo embrutecimento oriundo da indocilidade, tão natural nos e valiosos novos o pela ignorancia e mau vezo dos tratadores boques.

Fóra, portanto, superior a, nesta occasião, eucaceter a necessidade de sua regeneração e melhoramento, bem como preceuzar-lhe a utilidade, a da conservação genealogica das boas raças, a escolha de s annuaes repro-

ctores, ou emittir normas já geralmente acceitas, para criação e educação dos poldros.

Todos esses interessantes pontos referentes a tão utilissimo quanto patriótico designio, não só escapam ao campo da acção que me foi determinado, como constituem conhecimentos praticos vulgares entre aquelles que se dedicam a esta especie de estudos e observações.

Tratando, por conseguinte, sómente da setima exposição de productos nacionaes, de dous annos, realizada sob os auspícios do Jockey Club, devo dizer, em primeiro lugar, que esta distincta e verdadeiramente patriótica sociedade, no intuito de fazer realçar com o maior esplendor seu relevante empreendimento, organizou, para o mesmo dia, mediante um programma composto de seis bem combinados pareos, a quarta corrida da estação sportiva do corrente anno.

A natureza concedera-lhe prodigamente as galas de um dia calido, mas esplendoroso, e a extraordinaria concurrencia popular dava bellissimo effeito ao aspecto geral do prado.

No intervallo do 3º ao 4º pareos, a directoria do Jockey Club convidou os membros do jury a examinarem os productos nacionaes expostos, os quaes se achavam na cavallaria do lado esquerdo das archibancadas dos socios.

Compunha-se o jury das seguinte pessoas: Honorio Gurgel do Amaral, prefeito municipal interino; Julio Xavier da Silva Moura, representante do Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas; Gustavo Braga, representante do Derby-Club; Dr. Eduardo Pacheco, representante do Jockey-Club de S. Paulo; Ricardo Ramos, representante do Jockey-Club desta Capital e tenente-coronel Henrique Blatter, representante da imprensa local.

Na exposição figuravam os oito lindos productos *Protocollo*, *Ary*, *Vaidosa* ou *Quita*, de puro sangue, *Tupinambá*, *Jurujubá*, *Itapira* e *Tatui*, de tres quartos de sangue e *Gypse* de meio sangue.

Depois de devidamente examinados cada um desses animaes, de per si, desfilaram elles garbosamente, por deante das archibancadas e do publico, sendo alvos de entusiasticas ovações populares, pela belleza de suas fórmas plasticas, pela franqueza de seus movimentos airosos e vivazes e pelo effeito harmonico daquella aggrêmiação equina.

Notava-se, igualmente, presente, mas fóra de concurso a linha poldra *Nectharine*, por *Cymbal* e *Bibylonia*, de menos de 2 annos de idade, cujo desenvolvimento denota um bom specimen de parrelheiro.

Terminado o desfilar, a directoria offereceu aos membros do jury e a seus convidados, um profuso *lunch*, durante o qual foram trocados reciprocos brindes entre a mesma e seus hospedes e erguido o de honra ao Sr. Presidente da Republica, tendo-me sido licito apresentar congratulações ao Jockey Club, em vosso nome, pelo brilhante resultado do certamen.

Foi então marcada pelo Sr. prefeito interino a noite de quinta-feira, 11 do corrente mez, para a reunião do jury destinada a decidir sobre a classificação dos productos exhibidos, bem como sobre a concessão dos respectivos premios.

Na quinta-feira, 11, ás 8 horas da noite, achando-se reunidos todos os membros do jury, na sede social do Jockey Club, sob a presidencia do Sr. prefeito interino, depois de haver o mesmo convidado para secretario o Sr. Dr. Eduardo Pacheco e declarado que dos productos expostos estavam fóra de concurso, em virtude do regulamento da exposição, a egua *Gypse*, por ser apenas de meio sangue, e o cavallo *Jurujubá*, por apresentar marca a fogo em logar visível, procedeu-se ao escrutinio secreto, cujo resultado foi o seguinte:

Medalha de ouro, por unanimidade, ao poldro de puro sangue, *Protocollo*, por *Licteur* e *Theracopolis*, criação do Sr. Henrique Joppert e propriedade do Stud Fluminense.

Medalha de ouro, por quatro votos, á poldra puro sangue, *Ari*, por *Licteur* e *Esmeralda 3ª*, propriedade e criação do Sr. João Gualberto do Amaral.

Medalha de prata (2ª classe), por unanimidade, á poldra puro sangue *Vaidosa*, ex-*Quinta* por *Petersham* e *Lady Lowe*, criação do major Raphael de B. Filho e propriedade da Coudelearia 2 de agosto.

Medalha de prata (3ª classe), por cinco votos, ao poldro 3/4 de sangue *Tupinambá*, por *Rovensbury* e *Primeira*, criação e propriedade do Sr. Arthur de Oliveira.

Medalha de prata (3ª classe), por cinco votos, á poldra 3/4 de sangue *Itapira*, por *Diamante* e *Itapeca*, criação do Dr. Calixto de Paula Souza e propriedade da Coudelearia Halfeld.

Segundo a naturalidade, classificam-se, na Capital Federal, *Protocollo*, *Ari* e *Tupinambá*, e no Estado de S. Paulo, *Itapira* e *Vaidosa*.

Concluido o escrutinio, e proclamado pelo Sr. prefeito interino o resultado do mesmo, foi lavrada a respectiva acta, na qual fez-se, por unanime decisão do jury, menção honrosa ao criador da poldra puro sangue *Nectharine*, bem como expressão do sentimento do jury, por se achar a poldra *Gypse* fóra do regulamento, merecendo, entretanto, louvores o seu criador, pelo lindissimo producto que exhibiu; sendo por todos assignada.

Mais uma vez teve a directoria do Jockey Club a gentileza de offerecer aos membros do jury delicada mesa de doces, sendo nessa occasião tambem trocados amistosos brindes que foram encerrados com o de honra ao Sr. Presidente da Republica.

Ahi terminou a missão do jury.

Tanto quanto é possivel avaliar e julgar, pelo resultado de mais esta exposição, promovida pelo Jockey Club, vê-se que o desanimo e indifferença, ainda não invadiram de todo a mente dos nossos criadores, si bem que seja digno de nota o sensível retrahimento de sua maioria em concorrer a essas licitações.

A acção governamental torna-se, por isso, indispensavel, atem de que não desapareça de todo esse estimulo.

Uma vez que o Governo não pôde supportar actualmente a despeza com o custeio de coudelearias nacionaes nos Estados propícios á criação, nem tão pouco disseminar garanthões por diversas zonas do paiz, deveria auxiliar de qualquer forma estas iniciativas cujos resultados tem-se mostrado mais reaes e positivos do que os produzidos pelos ensaios officialmente feitos.

Este problema de verdadeiro interesse geral depende mais do animo e trabalho particular, amparados indirectamente pelo Governo, do que da acção directa governamental.

E' debaixo deste ponto de vista, segundo esta orientação que convém ao Governo agir.

Uma das questões, para que o Governo deve lançar suas vistas, é a que concerne ao registro dos productos nacionaes, a que se referem os decretos ns. 1.414, de 21 de fevereiro e 390, de 13 de junho de 1891, que convem tornar uma realidade.

Está pratica e experimentalmente provado que, devido ao desapareço em que é tido pelos criadores de animaes de raça cavallar o auxilio proporcionado pelo Governo, nos citados decretos, não é possivel ter organizado um trabalho que indique com segurança o estado actual do aperfeiçoamento attingido por esta especie de industria.

Esse retrahimento, porém, explica-se facilmente. Duas são as causas dessa abstenção, a saber:

1ª, a unica vantagem que os decretos citados offerecem aos criadores nacionaes, é, só poderem concorrer ás exposições agricolas regionaes, de que trata o decreto n. 837, de 11 de outubro de 1890, os animaes registrados no *Stud Book*; essa vantagem, porém, torna-se illusoria inteiramente, desde que o mesmo decreto dispõe, quanto aos premios da segunda classe, que para que possam ser con-

cedidos, será preciso que concorram á exposição pelo menos 20 animaes nascidos na região.

São obvios os intuitos prohibitivos de semelhante dispositivo e, a meu ver, justificam, até certo ponto, o retrahimento dos criadores, os quaes conhecem bem as regiões que habitam.

A segunda causa não é menos razoavel. Existindo, desde 1870, organizado pelo Jockey Club um *Stud Book*, considerado immaculado, pois jámais soffreu a menor contestação, tal é a regularidade e a correção de tão importantissimo registro, e, podendo correr em todos os prados os animaes nelle inscriptos e acceitos, ao mesmo recorrem, em geral, os proprietarios para inscreverem os seus animaes.

E tão importante é esse registro, actualmente a cargo da *Commissão do Stud Book Geral Brasileiro*, nomeada em 1891 pelas sociedades sportivas, que, ao passo que a sua estatística accusa uma existencia de cerca de 3.000 productos nacionaes de raça cruzada até puro sangue, de 1870 para cá, o deste Ministerio não consigna ainda nem a existencia de 70 e acha-se paralyzado completamente desde janeiro de 1895.

Segundo, pois, o exemplo que nos dão as nações europeas, muito mais adeantadas do que o Brazil neste ramo de industria, e mesmo as Republicas do Prata, deveria o Governo, modificando as disposições que regem a especie, deferir ao Jockey-Club a incumbencia da organização, fiscalização e execução de um *Stud Book Nacional* obrigatorio.

Essa medida se impõe mesmo, por um bem entendido principio de coherencia administrativa, pois que este Ministerio, que fez a inscripção dos animaes estrangeiros importados, mediante attestados do Jockey Club de Montevideo e dos outros, não deve razoavelmente denegar uma instituição nacional, aquellas mesmas garantias, que reconhece nas estrangeiras, sobre as quaes não tem a minima ingerencia.

O Jockey Club não é nenhuma associação de somenos importancia; pelos seus principios, pelos seus meios e pelos seus fins, muito tem concorrido para o melhoramento da raça cavallar no Brazil; já animando e incitando a industria pastoril, distinguindo, por exposições, premios de ouro, prata, bronze e outras distincções a iniciativa particular, já concedendo nomeadamente aos criadores dos animaes premiados nas exposições 10 % dos premios pelos mesmos levantados nas corridas e 5 % desses premios áquelles criadores, cujos animaes, concorrendo ás exposições, não obtenham premios.

Para bem se avaliar ainda a animação por ella prestada á iniciativa particular, á qual devemos, unicamente, o gado cavallar estrangeiro que possuímos e a evolução da nossa raça cavallar indigena, basta considerar que só de premios, conferidos em dinheiro, a animaes parrelheiros, nacionaes e estrangeiros, despendeu desde seu inicio até 31 de dezembro de 1898, a importantissima somma de 2.836.983\$000.

Por todas estas considerações, crente de que o Jockey Club não se recusará a essa espinhosa, mas patriótica missão e de que ninguem melhor do que elle podera formular as bases regulamentares e, que me animo a suggerir tal alvitro, certo de que da sua acceitação só poderão resultar vantagens uteis e praticas á nossa patria, sendo, entre outras, a de proporcionar ao Governo uma fonte abundante e segura de subsidios e informações sobre a especie, que actualmente não existe, a não ser os elementos fornecidos exactamente pelo Jockey Club.

Como medida complementar da que fica exposta, conviria igualmente, á exemplo de outros paizes, que o Governo organizasse um codigo de corridas como lei geral reguladora da materia, com o que, não só prestigiará a instituição do *turf* brasileiro, como asseguraria o exito da reforma do *stud book*.

Como contraposição aos pesados impostos, quer geraes, quer municipaes, a que está sujeita tão útil quanto proveitosa associação, que, entretanto, não distribue dividendos aos seus associados, não colhe provento algum dos cofres publicos, nem se apropria das porcentagens deduzidas das vendas das *poules*, porquanto toda a sua receita é applicada aos premios que distribue e ao seu dispendioso custeamento, era de toda a justiça e equidade que o Governo fizesse effectivos, não a ella, mas sim por seu intermedio, os premios estabelecidos para os criadores nacionaes que concorressem ás suas exposições, fixando taes premios de accordo com o decreto n. 837, de 11 de outubro de 1890.

A effectividade, por esse meio, da concessão desses premios, ha de forçosamente concorrer, não só para attrahir a essas exposições os animaes nacionaes, mas ainda para realmente animar a industria pastoril, que nelles encontrará desde logo um incentivo e uma compensação aos seus esforços tão uteis e proveitosos ao paiz.

Submettendo ao vosso esclarecido e elevado criterio estas considerações, ratifico como *synthese* resultante do que vi, ouvi, estudei e pude observar que é urgente a necessidade do Governo volver suas vistas para este assumpto, ao qual estão intimamente ligados, á par da fortuna publica e particular, os interesses do Estado e os da defesa e segurança do territorio nacional.

Concluindo, não creio que tivesse desempenhado cabalmente a missão que me confiastes, do que vos peço desculpa, resta-me, porém, a consciencia de haver envidado todos os esforços, de que era capaz, para bem desempenhal-a.

Saude e fraternidade.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Severino dos Santos Vieira, dignissimo Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.—*Julio Xavier da Silva Moura.*

CAMARA DOS DEPUTADOS

A Comissão de Orçamento reune-se hoje, á 1 hora da tarde, para tratar dos assumptos que lhe estão affectos.

A Comissão de Instrução e Saude Publica reune-se hoje, á 1 hora da tarde, para tratar dos assumptos que lhe estão affectos.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

32ª SESSÃO EM 30 DE JUNHO DE 1900

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Às 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros B. de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, H. do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti e G. de Carvalho.

Deixou de comparecer o Sr. ministro João Barbalho com causa páticipada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpuz

N. 1.378 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro B. de Pereira Franco; paciente, Vespoli Gabriel.—Foi negada a ordem de soltura, contra o voto do Sr. Americo Lobo.

N. 1.393 — Capital Federal — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; paciente, Francisco Soares Leite.—Não se tomou conhecimento da petição, por não se achar devidamente instruida, unanimemente.

N. 1.395 — Capital Federal — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; paciente, José Moreira Barbosa.— A mesma decisão do de n. 1.393.

Appellações crimes

N. 58 — Capital Federal — Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. G. de Carvalho e B. de Pereira Franco; 1º appellante, Angelo de Bellis; 2º appellante, Modesto de Bellis; appellada, a justiça.— Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 62 — S. Paulo — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Bernardino Ferreira e H. do Espirito Santo; appellante, Cacciola Cesare; appellada, a justiça.— Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 49 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. B. de Pereira Franco; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; appellantes, Victorio Andrioli e outro; appellada, a justiça.— Foi confirmada a sentença que impoz ao réo a pena em grão minimo, contra os votos dos Srs. H. do Espirito Santo e Americo Lobo, que a reformavam, para impor a pena em grão médio. Não votaram os Srs. Americo Lobo e Manoel Murtinho por não se acharem presentes no acto da votação.

Recursos extraordinarios

N. 179 — Bahia — Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e G. de Carvalho; recorrente, o tenente-coronel Manoel Esteves de Assis; recorrido, o coronel José Gomes de Oliveira.— Como preliminar, não se tomou conhecimento do recurso por ter sido apresentado fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 184 — S. Paulo — Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e Bernardino Ferreira; recorrentes, Numa Pereira do Valle e outros; recorrida, a Camara Municipal.— Como preliminar, não se tomou conhecimento do pedido, por não ser caso de recurso extraordinario, unanimemente.

Revisão crime

N. 441 — Capital Federal — Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos; petionario, Agostinho Francisco Povoá ex-1º sargento do 20º batalhão de infantaria.— Foi confirmada a sentença, unanimemente.

Appellações civeis

N. 501 — Piahy — Relator, o Sr. G. de Carvalho; revisores, os Srs. B. de Pereira Franco e Piza e Almeida; appellante, o promotor publico da comarca de Therezina; appellada, a Fazenda Nacional.— Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 540 — Capital Federal — Relator, o Sr. João Pedro; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, Claudino Corrêa Louzada; appellado, José Martins Ferreira de Mattos.— Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 445 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. B. de Pereira Franco; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; appellante, José Manoel da Silva; appellada, a Fazenda Nacional.— Foi adiado o julgamento para a proxima sessão, visto se achar em commodado o Sr. Macedo Soares, revisor, que precisava retirar-se.

DISTRIBUIÇÃO

Appellação cível

N. 602 — Rio Grande do Sul — Primeiro appellante, a Fazenda Federal; segundo appellante, Serafim Ferreira Pinto; appellados, os mesmos.— Ao Sr. ministro João Pedro.

Homologação de sentença

N. 271 — Capital Federal — Requerentes, José Antonio Gonçalves Santos & Com.— Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 272 — Capital Federal — Requerentes, Antonio Siqueira da Cunha e outros, herdeiros instituidos no testamento de Francisco de Siqueira da Silva.— Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

Conflicto de jurisdicção

N. 95 — Minas Geraes — O juiz de direito da comarca de Araguay, no Estado de Minas Geraes, e o juiz de direito da Franca, no Estado de S. Paulo.— Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

PASSAGENS

Appellação crime

N. 63 — Ao Sr. Americo Lobo.

Conflicto de jurisdicção

N. 92 — Ao Sr. Lucio de Mendonça.

Homologação

N. 261 — Ao Sr. Bernardino Ferreira.

Revisões crimes

Ns. 371 e 417 — Ao Sr. Lucio de Mendonça. Ns. 401, 474 e 478 — Ao Sr. André Cavalcanti.

Ns. 476 — Ao Sr. Bernardino Ferreira.

N. 466 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Appellação

N. 547 — Ao Sr. Bernardino Ferreira.

COM DIA

Appellação

N. 455 — Relator, o Sr. André Cavalcanti. Levantou-se a sessão ás 2 3/4 horas da tarde.— O secretario, *João Pedreira do Coutto Ferroz.*

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 29 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.397, de 23 do corrente, pagamento de 14:199\$900 a diversos, de fornecimentos á Repartição dos Correios, no mez de abril ultimo;

N. 1.393, de 23 do corrente, pagamento de 3:645\$290 a diversos, de material fornecido á Repartição dos Telegraphos, nos mezes de fevereiro a abril do corrente anno;

N. 1.314, de 16 do corrente, idem de 3:545\$59 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Central do Brazil, nos mezes de janeiro e março ultimos;

N. 1.354, de 21 do corrente, idem de 199\$960 a diversos, idem, idem, nos mezes de fevereiro e abril ultimos;

N. 1.377, de 22 do corrente, idem de 50\$, da folha da fêria do servente do Observatorio do Rio de Janeiro, relativa ao mez de maio ultimo;

N. 1.362, de 21 do corrente, idem de 3:372\$800 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de fevereiro e abril do corrente anno;

N. 1.367, da mesma data, idem de 4:774\$552 a diversos, idem, idem, nos mezes de janeiro, fevereiro, março e abril ultimos;

N. 1.369, da mesma data, idem de 1:850\$ a diversos, idem, idem, nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 1.368, da mesma data, idem de 1:550\$210 a diversos, idem, idem, nos mezes de fevereiro e abril ultimos;

N. 1.376, de 22 do corrente, idem de 800\$ a Virginio Agostinho, do aluguel do predio occupado pela Inspectoria Geral da Illuminação da Capital Federal, no mez de maio ultimo;

N. 1.309, de 16 do corrente, idem de 5:145\$347 a diversos, de publicações e material fornecido á Repartição Geral dos Tele-

graphos, no periodo decorrido de janeiro a março do corrente anno;

N. 1.361, de 21 do corrente, idem de 5\$460 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de abril ultimo;

N. 1.356, da mesma data, idem de 5\$678 Dias Garcia & Comp., idem, idem, no mesmo mez;

N. 1.353, de 19 do corrente, idem de 2:54\$500 a diversos, idem, idem, no mez de março ultimo;

N. 1.315, de 16 do corrente, idem de 375\$ a diversos, idem, idem, nos mezes de fevereiro e março ultimos;

N. 1.311, da mesma data, idem de 420\$204 a diversos, idem, idem, nos mezes de março e abril do corrente anno;

N. 1.313, da mesma data, idem de 27\$620 a diversos, idem, idem, no mez de fevereiro ultimo;

N. 1.341, de 18 do corrente, idem de 480\$ a diversos, idem, idem, no mez de março ultimo;

N. 1.340, da mesma data, idem de 16\$500 a Rocha, Teixeira & Comp., idem, idem, no mesmo mez;

N. 1.345, de 19 do corrente, idem de 77\$ a diversos, de material fornecido á Repartição dos Telegraphos, no mez de março ultimo;

N. 1.355, de 21 do corrente, idem de 3\$700 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de março e abril ultimo;

N. 1.336, de 18 do corrente, idem de 3:780\$028 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de abril ultimo;

N. 1.349, de 19 do corrente, idem de 297\$340 a Leal, Oliveira, Silva & Comp., de fornecimentos á Repartição dos Correios, em abril ultimo;

N. 1.346, da mesma data, idem de 98\$000 a diversos, de material fornecido á Repartição dos Telegraphos, no mez de março ultimo.

Ministerio da Justça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.352, de 22 do corrente, paga E ento de 261\$260 a Guilhermina da Silva Jordão, de lavagens de roupa, em março e abril ultimos, para o lazareto da Ilha Grande.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 118, de 26 do corrente, pagamento de 1:666\$642 ao Dr. Cyro de Azevedo, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em Berlim, dos vencimentos que lhe competem em maio ultimo.

N. 115, de 23 do corrente, idem de 560\$ á Companhia Typographica do Brazil, do fornecimento á Secretaria de Estado deste Ministerio de 28 exemplares do almanack Laemert do corrente anno.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 61, da Recebedoria da Capital Federal, de 18 do corrente, pagamento de 193\$300 a Pacheco, Silva & Comp., de objectos de expediente fornecidos áquella repartição, no mez de maio ultimo.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De Augusto Raymundo Ferreira, pagamento de 45\$, de gratificação do trimestre, no exercicio de 1898, como empregado da Estrada de Ferro Central do Brazil.

De Geniplo Pereira Ramos, idem de 5:810\$196 de fornecimentos feitos a colonos no Rio Negro, no Estado do Paraná, no exercicio de 1892.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 922, de 23 do corrente, pagamento de 272:594\$879 a diversos, do fornecimento de varios artigos a este ministerio, de janeiro a junho do corrente anno;

N. 915, de 21 do corrente, idem de 708\$400, de despezas miudas a cargo do almoxarife do hospital e do encarregado das diligencias da Capitania do Porto desta Capital, nos mezes de janeiro a maio do corrente anno;

N. 888, de 18 do corrente, idem de 7:377\$780 a diversos, de objectos fornecidos para iluminação electrica do encouraçado *Aquidaban*;

N. 955, de 28 do corrente, idem de 4:695\$340 a diversos, de varias despezas deste ministerio, no corrente exercicio.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 383, de 25 do corrente, pagamento de 15:056\$620 a diversos, de fornecimentos á Escola Militar do Brazil e á Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio.

N. 364, de 19 do corrente, idem de 9:745\$800 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio.

N. 375, de 22 do corrente, idem de 6:037\$080 a diversos, idem, idem.

Requerimento despachado

Engenheiro civil Thomaz de Aquino e Castro, curador de sua sogra D. Rosa Maria Netto Paes, fiadora do seu filho Antonio Gomes Paes, thesoureiro da Casa da Moeda, pedindo baixa na referida fiança, por estar a mesma interdita. — Dê o interessado a prova exigida no parecer da 3ª directoria.

Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Directoria de Meteorologia — Mappa das observações feitas a Oh.m do Greenwich na 1ª decada do mez de maio de 1900 pela commissão do melhoramento do porto de Pernambuco.

Posto de observação, Torre do Recife														
Lat. approximada 8°03'54"S				Long. approximada 34°52'43"W.Grw.										
ÉPOCAS		BAROMETRO — a 0°	THERMOMETRO				VENTO			NUVENS		MAR	IDADE DA LUA	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES
Horas locais	Dias		Secco	t — t'	Humidade relativa	Tensão do vapor	Direcção	Força	ATMOSPHERA	Especie	Quantidade			
		%	ó	ó'	ó	m ¹ m								
9h40 ^m a	1	762.12	27.0	3.0	77.0	20.33	Calma	0	sm	N.K	9	1	2.28	Claro. Chuva copiosa pela manhã.
	2	762.40	28.6	3.6	73.0	21.32	E	4	sm	K.N.C	7	1	3.28	Claro. Nevoeiro pela manhã.
	3	762.25	29.6	3.6	74.0	22.75	ENE	5	cl	K.C	2	2	4.28	Claro.
	4	761.75	29.2	3.6	73.6	22.16	ENE	4	cl	K.C	2	1	5.28	Claro. Nevoeiro pela manhã.
	5	761.92	28.0	2.8	79.0	21.70	NE	6	sm	N.K.C	9	3	6.28	Claro. Chuva e nevoeiro pela manhã.
	6	761.84	28.8	3.4	75.0	22.01	ENE	4	sm	K.N	7	1	7.28	Encoberto. Nevoeiro pela manhã.
	7	762.36	28.0	2.6	80.0	22.50	Calma	0	cl	N.K	4	1	8.28	Encoberto. Chuva e nevoeiro pela manhã.
	8	762.36	28.0	2.8	79.0	20.70	SE	4	sm	N.K	9	3	9.28	Encoberto. Chuva pela manhã e á noite.
	9	760.56	28.0	4.2	69.0	20.43	E	5	sm	K.N.C	6	4	10.28	Encoberto. Chuva pela manhã e á noite.
	10	761.04	28.0	4.2	68.8	19.34	ESE	5	sm	K	6	3	11.28	Encoberto. Chuva pela madrugada e á tarde.
Médias....		761.86	28.32	3.38	74.84	21.32		37			6.1	2.0		

O observador, *Elesbão Capitulino Ribeiro*.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 30 de junho de 1900 (sabbado):

HORAS	BAROMETRO a 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	0	m/m	%				
3 a.....	762.56	18.4	14.62	93.0	NW	—	—	—
6 a.....	762.53	18.5	14.26	90.0	WSW	Encoberto	—	—
9 a.....	763.72	18.9	14.81	91.0	WSW	Bom	—	—
1/2 d.....	762.99	21.5	15.30	80.3	ESE	Claro	—	—
3 p.....	761.51	21.3	14.93	79.0	SSE	Idem	—	—
6 p.....	762.08	20.7	14.83	81.7	SE	Incerto	—	—
9 p.....	763.01	19.6	13.44	79.4	SE	Claro	—	—
1/2 n.....	762.81	19.2	13.68	83.0	ENE	—	—	—

Temperatura maxima exposta..... 22°5
 > > > a sombra..... 21°8
 > > > minima..... 17°5
 Evaporação em 24 horas a sombra..... 1m/m,0
 Chuva em 24 horas..... —
 Duração do brilho solar..... 7h.06

DIA 30 DE JUNHO DE 1900

Observações a 0 h. m. Græenwich feitas pelos capitães dos portos (9h. 07 m. t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOS- FÉRICO NA VESPERA
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	Quasi encob.	Encoberto	—	NE	Regular	Vagas	Incerto
Parnahyba.....	Limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	ENE	Regular	—	Claro
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	Encoberto	Encoberto	Chuva	SSE	Fraco	Chão	Variavel
Parahyba.....	Meio encoberto	Incerto	—	SSE	Regular	—	Incerto
Recife.....	Meio encoberto	Encoberto	Chuviscos	SE	Fraco	Chão	Encoberto
Maceió.....	Quasi limpo	Incerto	—	—	Calma	—	Variavel
Aracajú.....	Meio encoberto	Bom	—	—	Calma	Peq. vagas	Bom
Bahia.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	SSE	Bafagem	Espelhado	Claro
Victoria.....	Meio encoberto	Variavel	—	S	Fraco	Peq. vagas	Sombrio
Santos.....	Quasi limpo	Claro	Nevoeiro	NE	Aragem	—	Mão
Paranaguá.....	Meio encoberto	Incerto	—	—	Calma	—	Variavel
Florianopolis.....	Encoberto	Bom	—	NE	Aragem	—	Bom
Rio Grande.....	Quasi limpo	—	—	NE	Muito fraco	Chão	—

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico— Dia 30 de junho de 1900

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	762.8	18.6	14.4	90	1.8	N. W	0.4	C. C-K			
4 h. m....	762.7	18.3	14.5	92	1.6	N. W	1.0	C-K. K-N			
7 h. m....	763.1	18.0	14.1	92	2.0	N. W	1.0	C-K. K-N			
10 h. m....	763.1	19.4	13.9	83	2.2	N. W	0.6	C. C-K. K			
1 h. t....	762.6	20.1	14.2	81	4.2	S. E	0.5	C. C-K. K			
4 h. t....	761.7	20.6	13.9	77	6.7	S. E	0.2	C. C-K. K			
7 h. t....	762.5	20.3	14.4	81	4.0	E	0.2	—			
10 h. n....	763.3	19.6	13.1	77	2.2	S. E	0.2	C			
Médios.....	762.71	19.36	14.06	84.1	3.1	—	0.5	—	—	—	

Extremos da temperatura: maximo 4 hs. tarde, 21.4; minimo 7 hs. da manhã, 17.5.
 Evaporação em 24 horas, 1.1.
 Horas de insolação (heliographo) 6 h. 32 m.

Abastecimento de agua—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas relativo ao abastecimento de agua

No dia 13 de maio de 1900:	
Tinguá e Commercio.....	70.434.000
Maracanã e afluentes.....	14.000.000
Macacos e Cabeça.....	4.476.000
Carioca e Morro do Inglez...	2.485.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.966.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	
	3.648.000
e o do Morro da Viuva.....	
	786.000
No dia 14:	
Tinguá e Commercio.....	70.398.000
Maracanã e afluentes.....	13.998.000
Macacos e Cabeça.....	4.421.000
Carioca e Morro do Inglez...	2.378.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.749.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	
	3.648.000
e o do Morro da Viuva.....	
	850.000
No dia 15:	
Tinguá e Commercio.....	70.434.000
Maracanã e afluentes.....	13.898.000
Macacos e Cabeça.....	4.372.000
Carioca e Morro do Inglez...	2.243.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.755.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	
	3.648.000
e o do Morro da Viuva.....	
	950.000
No dia 16:	
Tinguá e Commercio.....	70.434.000
Maracanã e afluentes.....	13.818.000
Macacos e Cabeça.....	4.721.000
Carioca e Morro do Inglez...	2.121.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.928.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	
	3.648.000
e o do Morro da Viuva.....	
	893.000

Santa Casa da Misericordia—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 23 do corrente o seguinte:

	NACIONALES	ESTRANGEROS	TOTAL
Existiam.....	677	828	1.505
Entraram.....	24	13	37
Sahiram.....	13	10	23
Falleceram.....	3	5	8
Existem.....	685	826	1.511

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 338 consultantes para os quaes se aviaram 405 receitas. Fizeram-se 31 extracções de dentes.

— E no dia 29:

	NACIONALES	ESTRANGEROS	TOTAL
Existiam.....	686	825	1.511
Entraram.....	15	14	29
Sahiram.....	8	13	21
Falleceram.....	4	1	5
Existem.....	689	825	1.514

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 243 consultantes, para os quaes se aviaram 274 receitas. Fizeram-se 43 extracções de dentes.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE PREPARADOR DA CADEIRA DE HISTOLOGIA

De ordem do Sr. director, Dr. Albino Rodrigues de Alvarenga, faz-se publico que a inscrição para o concurso ao logar de preparador da cadeira de histologia, estará aberta nesta secretaria até o dia 4 de julho proximo, em que será encerrada, ás 2 horas da tarde. No acto da inscrição cada candidato deverá apresentar á directoria da faculdade folha corrida no logar de seu domicilio, afim de provar que está no gozo de seus direitos civis e politicos, seu diploma ou publica fórmula do mesmo, justificando a impossibilidade da apresentação do original e quaesquer outros documentos que julgar convenientes, como sejam titulos de habilitação, ou provas de serviços prestados á ciencia e ao Estado. O concurso constará de tres provas, escripta, pratica e oral, e, na fórmula do art. 82 doCodigo do Ensino Superior, o candidato que, mesmo por motivo de molestia, retirar-se de qualquer das provas começadas, ou não completar o tempo marcado para prova oral, ficará excluído do concurso. A inscrição poderá ser feita por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 26 de junho de 1900.—O secretario, Dr. *Eugenio de E. S. de Menezes*.

Junta Commercial

SESSÃO EM 11 DE JUNHO DE 1900

Presidente, Souza Ribeiro — Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, Guimarães, coronel Goulart, Cabral, Iguassú e Borges e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão.

Foi lida e aprovada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

Officio de 8 do corrente, da Directoria Geral de Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, remetendo os exemplares das marcas numerados 2.100 a 2.174, registradas no *Bureau International de la Propriété Industrielle*.—Mandou-se archivar depois do necessario exame.

Officio datado de hoje, do presidente interino da junta dos correctores, remetendo o boletim das cotações dos principaes generos do mercado na ultima semana.—Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De Augusto de Oliveira Dourado e Geminiano Vieira de Mello, para serem nomeados avaliadores commerciaes, o 1º de semoventes, moveis e obras de marcenaria e o 2º de predios urbanos e predios rusticos, terras e bemsfeitorias de lavoura.—Deferidos.

Da Companhia Manufactora Fluminense, para o registro da marca destinada aos seus tecidos de algodão.—Deferido.

Da Companhia de Fiação e Tecidos Aliança, para o registro da marca adoptada pela supplicante afim de garantir os seus direitos.—Designa os productos a que a marca se destina.

De Candida Arantes Lopes, ex-socia da firma Lopes & Bento, para fazer-se a competente annotação no registro da marca de cigarros do Globo, transferida á supplicante pela dita firma.—Deferido.

De Nunes & Comp., Barosa & Menezes, Medeiros & Sarmiento e Magalhães, Vater & Comp., para o archivamento dos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Mme. Torres & Comp. para o archivamento da alteração do seu contracto social.—Deferido.

De Gonçalves, Campos & Comp. para anotar-se no respectivo contracto social a cessação do interesse concedido ao seu empregado Joaquim da Costa Gomes, que falleceu.—Deferido.

De Lima & Torres e Ribeiro & Vianna para o archivamento dos seus distractos sociaes.—Deferidos.

De C. Moraes, Ivo Vicente da Cruz, Manoel Lopes, Ribeiro & Irmão, Samico & Guimarães, Vieira & Marques, Zenha, Ramos & Comp., Taveira, Vianna & Comp., França, Gomes & Castro e Bonilha Romanelli e Almeida para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Euzebio & Victor para identico registro.—Completem a declaração por não conter a data em que começou a funcionar o estabelecimento.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de junho de 1900.—O official-maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 15 DE JUNHO DE 1900

Presidente interino, Guimarães — Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes os deputados Guimarães, coronel Goulart, Cabral, Iguassú e Borges e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o presidente Souza Ribeiro e o deputado Torres, assumiu interinamente a presidencia na fórmula da lei o deputado mais votado Guimarães, que declarou aberta a sessão convocada para hoje por não se ter podido effectuar a de hontem.

Foi lida e aprovada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

Officios de 9 e 11 do corrente, do juiz da Camara Commercial Dr. Celso Guimarães, communicando a abertura da fallencia dos commerciantes F. Freire, estabelecido na rua da Uruguayna n. 76, e Francisco Príncipe e Paschoal Príncipe, socios da firma Francisco Príncipe & Comp., com estabelecimento na rua Frei Caneca ns. 145 e 147.—Mandou-se proceder nos termos do art. 13 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890.

Requerimentos:

De Campos & Heitor, para o registro da marca destinada aos seus productos pharmaceuticos.—Deferido.

De Repsold & Comp., para o registro da marca destinada a café em grão, torrado e moido, extracto de café, canella, pimenta e outros productos de sua industria.—Deferido.

Da Companhia de Seguros Alliança, para ser archivada a acta da assembléa geral de 8 do corrente, que alterou os seus estatutos.—Deferido.

De Andrade, Rodrigues & Oliveira, Léon Simon & Comp., Lopes Magalhães & Comp., Moura & Comp. e Silva & Carneiro, para o archivamento dos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Almeida Sobrinho & Comp., para o archivamento da alteração do seu contracto social na parte referente ao uso da firma.—Deferido.

De Domingos Coelho Dias, ex-socio da firma Coelho, Dias & Comp., para dar-se baixa no contracto social da dita firma dissolvida e liliquidada judicialmente em virtude do fallecimento do socio José Francisco Coelho.—Deferido.

De Lopes, Magalhães & Comp., Rodrigues & Oliveira e Soares Castro & Comp. para o archivamento dos seus distractos sociaes.—Deferidos.

De José Nogueira Junior, Alfredo Rebejlo & Castro, Ribeiro Lemos & Comp., Araujo Pimenta & Almeida, Gomes & Paulo, Ribeiro & Gomes, Kobler & Costa, Oliveira Sobrinho & Comp. e Andrade, Rodrigues & Oliveira para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Augusto da Rocha Monteiro Gallo para annotar-se no registro de sua firma a abertura de uma casa filial no Estado de S. Paulo.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de junho de 1900.—Está conforme.—O official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 18 DE JUNHO DE 1900

Presidente, Souza Ribeiro—Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, coronel Goulart, Cabral, Iguassú e Borges e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o deputado Guimarães, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

Aviso de 15 do corrente, do Ministerio da Fazenda, communicando que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, a quem foi presente a consulta desta junta em officio de 28 de novembro ultimo, resolveu só serem devidos aos interpretres do commercio os emolumentos da tabella 3ª, secção 10ª do regimento de custas approvado pelo decreto n. 3.363, de 5 de agosto de 1899, quanto as traducções orem ordenadas por via judiciaria, prevalecendo para os demais casos o que se acha estabelecido no decreto n. 1.531, de 31 de agosto de 1893.—Mandou-se publicar por edital para conhecimento dos interessados.

Officios:

De 14 do corrente, da directoria do Expediente do Thesouro Federal, devolvendo, em obediencia ao despacho do Ministerio da Fazenda, de 30 do mez findo, os estatutos e mais papeis referentes ás companhias *The Leopoldina Railway Company, limited, Neumann Gepp and Company, limited, Atlas Assurance Company, L'Union, La Foncière e The Manchester Fire Assurance Company*.—Mandou-se archivar.

De 15 deste mez, do juiz da Caamara Commercial Dr. Celso Guimarães, communicando a abertura da fallencia de José Antonio da Silva, unico socio responsavel da firma José Antonio da Silva & Comp., estabelecida na rua da Uruguayana n. 123.—Mandou-se proceder nos termos do art. 13 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890.

De 16 do corrente, do presidente interino da junta de corretores, remetendo o boletim das cotações dos principaes generos do mercado na ultima semana.—Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De Carl Müller, socio solidario da firma Frans, Müller & Comp., para ser admittido á matricula de commerciante.—Deferido.

De Eugenio Agostini, para ser nomeado avaliador commercial de predios urbanos.—Deferido.

De Joaquim Paulo de Carvalho, ex-socio da firma Carvalho & Matta e adquirente do seu activo, para ser canoellado o registro n. 2.816 da marca de manteiga da dita firma.—Deferido.

De Joaquim Lopes Bastos, para o registro da marca destinada aos seus cigarros «Bastos».—Deferido.

De Terra & Santos, para o registro da marca destinada á manteiga «Bosque de Pacau» do seu commercio.—Deferido.

De João Rodrigues da Matta, para o registro da marca destinada á manteiga «Roseta de Caxambú» do seu commercio.—Deferido.

De William O. Barclay e Reginald G. Barclay, estabelecidos em Nova-York (Estados Unidos da America do Norte), para o registro da marca destinada ás pilulas de «Kleuter» de sua fabricação.—Apresentem o certificado original do registro feito no paiz de origem, por serem os exemplares da marca, annexos ao novo requerimento dos supplicantes, diferentes dos que acompanharam o seu requerimento anterior indeferido por despacho de 7 do corrente.

Dos mesmos para o registro da marca do seu producto «Creme de Perolas».—Não pôde ser admittida ao registro, como nacional, a marca de que se trata, por não terem os supplicantes archivado, na forma do art. 301, 2ª parte, doCodigo Commercial e art. 12§4º do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, o seu contracto de sociedade estabelecida em Nova-York com casa filial nesta praça.

De Leite, Regadas & Comp., para o deposito da sua marca de café denominada Café do Estado de S. Paulo e registrada na Junta Commercial daquelle Estado.—Deferido.

De J. C. Lopes & Comp., J. Carvalho da Silva & Comp., R. Nunes Pinto & Comp., Thomé & Comp., Costa Nunes & Irmão, Velloso & Comp., Chrispim & Parada, Santos & Alves e Ludolf & Ludolf, para o archiva-mento dos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Guerra & Nunes e Graça, Pereira & Comp., para o archiva-mento dos seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Alfredo Pereira, Antonio da Costa Soares, F. P. Guerra, Francisco Alves Valladão, J. Boher & Comp., Nunes & Comp., Barosa & Menezes, Moreira Fanzeres & Comp., e Viuva Dias & Lemos, para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Ferreira, Almeida & Comp., para identico registro.—Completem a declaração por omitir, na parte referente ao uso da firma, o nome do socio Ferreira.

De G. Affonso & Comp., para o registro complementar de sua firma assignada pelo novo socio solidario Antonio Gomes de Moraes.—Deferido.

Mandou-se agradecer o convite da commissão glorificadora do Marechal Floriano Peixoto e declarar que esta junta será representada na commemoração civica do dia 29 do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de junho de 1900.—O official maior, *Honorio de Campos*.

Freguezia do Sacramento

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

Gaspar Cesar Ferreira de Souza, tenente-coronel commandante do 5º batalhão de infantaria da guarda nacional, tenente-coronel honorario do exercito e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes na freguezia do Sacramento:

Faz saber que, tendo o conselho terminado a sua primeira reunião, affixou e faz publicar a relação dos cidadãos qualificados guardas nacionaes para o serviço activo e da reserva, e convida os interessados a apresentarem as suas reclamações até o dia 30 do corrente, em que o conselho reunir-se-ha novamente para tomar conhecimento de taes reclamações, á rua de S. Pedro n. 305.

Capital Federal, 15 de junho de 1900.—Tenente coronel *Gaspar Cesar Ferreira de Souza*, presidente.

RELAÇÃO DOS CIDADÃOS APTOS PARA O SERVIÇO DA GUARDA NACIONAL QUALIFICADOS NESTA FREGUEZIA

5º batalhão de infantaria

Activo

Aristides de Alvarenga.
Americo de Souza Camillo.
Alberto Menezes.
Alberto Ferreira.

Angelo Pereira.
Angelo Pereira Filho.
Alberto Pereira.
Antonio Corrêa Brito.
Albino Pereira dos Santos.
Antonio Gomes Villaga.
Arthur Ramos Maia.
Antonio Julian.
Arthur Ernesto de Menezes.
Antonio Almeida.
Aristophanes Leite da Costa.
Alvaro José da Silva.
Antonio Mendes Ferrão.
Antonio Domingos Freichoheiro.
Antonio Mendes Vieira.
Adolpho Pimentel.
Antonio Fontes.
Antonio da Silva Brito.
Arthur de Souza.
Alfredo Moraes Santiago.
Adriano de Souza.
André Antonio Sampaio.
Antonio de Carvalho.
Antonio Lourenço Gomes.
Alberto José Spinola.
Antonio José de Oliveira.
Antonio Barbosa.
Abilio Teixeira de Paiva.
Avelino Ferraz.
Antonio Leite de Castro.
Antonio Gabriel de Oliveira.
Antonio de Araujo.
Albino José de Almeida.
Alvaro Rodrigues.
Antonio Rodrigues Taveira.
Alfredo Bastos Villa do Condo.
Antonio Pereira da Silva.
Antonio Pereira.
Abel Ferreira Coelho.
Alfredo Rodrigues Almeida.
Alfredo Ernau Castro.
Antonio Gomes de Oliveira.
Arthur Martins da Silva.
Alfredo Gonçalves.
Antonio Arten dos Reis.
Augusto Marinho da Cunha.
Albino Luci de Figueiredo.
Amandio Margarido da Costa.
Adolpho Ferreira da Costa.
Alfredo Sizenando de Almeida.
Alfredo Azevedo Ramos.
Albino Alves de Pina.
Alfredo da Silva Corrêa.
Antonio Bertholdo da Silva.
Augusto Pinto de Carvalho.
Antonio Soares de Oliveira.
Antonio de Oliveira Farias.
Antonio Mendes.
Adão Caio.
Avelino Coelho.
Alvaro Leite Magalhães.
Alfredo Coelho.
Antonio José Ferreira.
André Africano.
Alberto Serpa.
Adnaghs Rosa Lemos.
Adolpho Augusto do Amaral.
Adolpho de Castro Leal.
Adolpho Leyret.
Adolpho Sonnenfeld.
Affonso Faria Simões.
Alberto Rosenvald.
Alcindo Guanabara.
Alfredo Alberto da Costa.
Alfredo Avelino do Medeiros.
Alfredo de Avila.
Alfredo Bento Valuche.
Alfredo do Carmo Oliveira.
Alfredo Faller.
Alfredo José de Lorena.
Alfredo Maximo Barbosa.
Alonso Pestana de Aguiar.
Americo do Carmo Frôes.
Americo Icarahyense Nunes.
Americo Lima.
André Avelino Teixeira Junior.
Antenor Augusto Barreto.

Antonio Ayrosa.
 Antonio Alves Botelho.
 Antonio Alves Mourão.
 Antonio Cardoso Pinto.
 Antonio Ferreira Bessa Junior.
 Antonio Francisco da Costa.
 Antonio Gomes Brandão.
 Antonio Ignacio Teixeira.
 Antonio Loccé.
 Armando Gomes.
 Antonio José do Couto.
 Affonso de Almeida.
 Amancio de Almeida.
 Antonio José Ferreira.
 Antonio Ribeiro de Almeida.
 Antonio Monteiro Neves.
 Agostinho Soares Barros.
 Alceu Lage da Silva.
 Antonio José de Azevedo.
 Antonio Teixeira Pinto.
 Antonio Fernandes da Silva.
 Alberto Pinto da Cunha.
 Alfredo Augusto Amaral.
 Antonio Joaquim Mourão.
 Antonio Joaquim Monteiro Chaves.
 Alberto Macedo de Figueiredo.
 André Liberto.
 Antonio da Costa.
 Albino Monteiro da Costa Fontes.
 Antonio Nunes de Lemos.
 Antonio Paulo de Azevedo.
 Armando Tupinambá.
 Antonio Gomes Esteves.
 Antonio Garcia Pereira da Silva.
 Antonio Joaquim da Cunha.
 Antonio Joaquim Teixeira Lopes.
 Antonio Joaquim Vianna.
 Antonio Joaquim Vianna Sobreiro.
 Antonio José Martins.
 Antonio José da Motta.
 Antonio Leal da Costa.
 Antonio Lopes de Oliveira.
 Antonio Lopes Rodrigues.
 Antonio Manoel Fernandes Guimarães.
 Antonio Manoel Zilhão.
 Antonio Pinheiro Guedes.
 Antonio Sobral.
 Antonio Sá.
 Antonio da Silva Caminha.
 Antonio Tavares Corrêa.
 Antonio do Valle.
 Arcelino Silva Azevedo.
 Aristides Benicio de Sá.
 Armando Luiz de Carvalho e Mello.
 Arthur Augusto Vianna.
 Arthur Chaves de Oliveira.
 Arthur Duarte de Moraes.
 Arthur Porto.
 Augusto Cesar de Lima.
 Augusto Hermogenes da Costa.
 Augusto Motta.
 Augusto Rodrigues Horta.
 Agostinho Ferreira Chaves.
 Antonio Figuera.
 Abel Rodrigues dos Santos.
 Araujo Camacho.
 Antonio Pereira Soares.
 Avelino Saraiva de Carvalho.
 Antonio Fagundes dos Santos.
 Albino Luiz Alves.
 Antonio da Silva.
 Antonio Ferreira da Costa.
 Antonio José Pinheiro.
 Antonio Machado Fagundes Leal.
 Antonio J. B. de Meirelles.
 Adriano Nogueira.
 Affonso Ribeiro.
 A. J. de Mogalhães.
 Antonio José Coelho da Costa.
 Agostinho Custodio Loureiro.
 Antonio Feudal.
 Antonio Carriot.
 Antonio Dantas Vieira.
 Alexandre Luiz de Souza Teixeira.
 Albino dos Santos.
 Antonio F. R. Guimarães.
 Affonso Parames Conde.
 Antonio Brocallo.
 Antonio José Barbosa.
 Antonio Corrêa Feijó.
 Alipio Antonio de Araujo Costa.
 Alfredo dos Santos Conde.

Bento Alves da Cruz.
 Bento de Mattos.
 Basilio José dos Santos.
 Bento Pereira de Moura.
 Boaventura Carneiro.
 Belmiro Pereira.
 Boatú José Amoriavo.
 Benjamin Augusto.
 Bento Amorim Soares.
 Belmiro Valentim da Silva.
 Bento Moreira de Barros.
 Bento Vieira dos Santos.
 Bernardino José Fernandes Guimarães.
 Bernardino Pereira da Silva Monteiro.
 Bento de Oliveira.
 Carlos Backos.
 Carlos Ferreira de Mello.
 Carlos Corrêa de Carvalho.
 Célia Ribeiro da Silva.
 Casemiro Vasconcellos.
 Carlos Reitz.
 Custodio Teixeira Boavista.
 Cicero Sobrazo.
 Celestino Nunes da Silveira.
 Calixto Alves.
 Collatino Alves Freire.
 Cosme Damião.
 Caetano José Dantas.
 Camillo José de Souza.
 Calixto Pereira do Nascimento.
 Carlos Alberto de Moraes.
 Carlos Emmanuel de S. Thiago.
 Carlos Ferreira Serpa.
 Carlos Gomes Esteves.
 Carlos Goulart da Silva.
 Carlos Lucio Ribeiro Russell.
 Carlos de Souza Braga.
 Cicero dos Santos Marques.
 Cleto Ernesto Ribeiro.
 Constancio Rodrigues Guelha.
 C. A. Lopes.
 Constantino Ferreira Leão.
 Daniel da Silva.
 Domingos de Souza Maia.
 Diogo Villas.
 Domingos Martins.
 Diogo Fernandes.
 Domingos José Fernandes.
 Diuva e Reis.
 Domingos Gomes Ferreira Menezes.
 Dionysio Guigni.
 Domingos dos Santos Azevedo.
 Domingos Emilio de Deus.
 Dario Soares.
 Domingos Pereira de Souza.
 David Eugenio de Araujo.
 Diogo Maria.
 Domingos Antonio Garrido.
 Domingos da Costa Fernandes.
 Domingos Eugenio Pereira.
 Domingos Fernandes Granja.
 Domingos de Freitas Guimarães.
 Domingos José Gonçalves Regoa.
 Domingos Lopes do Couto.
 Domingos Pereira Vianna.
 Domingos Soares Barbosa.
 Domingos Soares Calçado.
 Daniel Duran.
 Eduardo dos Santos Barroso.
 Ernesto José Machado.
 Estacio José Bastos.
 Ernesto Goulart.
 Estevão Gonçalves.
 Eurico Donato Pinto.
 Ernesto Linion Junior.
 Eduardo de Mendonça.
 Ernesto Augusto Corrêa.
 Ernesto Lima.
 Eduardo Alves Ribeiro.
 Ernesto Braga.
 Esperidião José de Oliveira.
 Eduardo Guilhermino de Carvalho.
 Ernesto Francisco da Silva Lima.
 Elias dos Santos.
 Eduardo José Pereira.
 Eduardo Moncada.
 Eduardo de Oliveira.
 Eduardo dos Santos Barros.
 Elisario Brito.
 Emilio Dantas Mendonça.
 Erico Miguel Barbosa Guimarães.
 Ernesto Eugenio da Costa.

Ernesto Lopes Guerra.
 Eugenio Castellões.
 Eugenio A. de Medeiros.
 Eugenio Marcondes Pereira da Costa.
 Ermo da Costa Guimarães.
 Eduardo da Costa Ferreira.
 E. J. Rodrigues.
 Euzebio Lezo.
 Francisco Teixeira da Costa.
 Francisco Antonio Amado.
 Francisco Salles Sorte.
 Francisco Rodrigues Freire.
 Fernando de Figueiredo.
 Francisco de Souza Guimarães.
 Francisco José Domingues.
 Francisco Teixeira de Souza.
 Fernandes Sampaio Faria.
 Francisco dos Santos.
 Francisco Ferreira Albriade.
 Francisco Vieira Goulart.
 Fiel de Carvalho Nunes.
 Fausto Augusto da Fonseca.
 Francisco Gomes da Silva.
 Francisco Ferreira Gaspar.
 Frederico Thomé Pinto.
 Fernando da Silva Mont.
 Francisco Edmundo Tompson.
 Francisco Martins.
 Francisco Ferreira da Costa.
 Francisco Barreira.
 Francisco Belmiro.
 Fernando José Maria.
 Francisco Jorge Pereira Leite.
 Francisco Ribeiro Guimarães.
 Francisco Ignacio de Souza.
 Firmino José dos Santos.
 Francisco Dias da Fonseca.
 Fernando Alves.
 Fabio Camacho.
 Fanzino Jorge.
 Francisco J. Lopes Guimarães.
 Francisco S. Barcellos.
 Francisco Rodrigues.
 Francisco de P. Silva Machado.
 Felipe Vianna.
 Firmino Archanjo Viegas.
 Francisco Antonio Abranches.
 Francisco de Assis Pinto Freitas.
 Francisco Ignacio Areal.
 Francisco Joaquim Braga.
 Francisco Joaquim Vieira.
 Francisco Jacintho Fernandes Junior.
 Francisco José Cardia Imenes.
 Francisco José Gomes Teixeira.
 Francisco José Lopes.
 Francisco Luiz Estruc.
 Francisco Machado Junior.
 Francisco Moreira da Silva.
 Francisco Torres Rodrigues.
 Francisco Vieira de Mello.
 Franklin Pereira Sampaio.
 Frederico Borges.
 Fausto Porto.
 Firmino da Costa Cadete.
 Francisco José Antunes.
 F. Paulo de Freitas.
 Francisco Simões Diniz.
 Francisco Henriques.
 F. F. Guimarães.
 Francisco Alves Torres.
 Francisco Alves Machado.
 Fortunato Guedes de Gouvêa.
 Geraldo de Alvarenga.
 Guilherma Eugenio Pires.
 Guilherme Teixeira.
 Gaudencio Cesar de Mello.
 Garibaldi Custodio Fouseca.
 Germano Monteiro.
 Germano Nunes.
 Gabriel Augusto Soares.
 Gonçalves Fernandes da Silva.
 Guilherme Pinto Sampaio.
 Gabriel Ferreira.
 Geminiano Vieira de Mello.
 Guilherme Duarte Moreira.
 Gustavo Santiago.
 G. T. de Abreu Filho.
 Guilherme Maxwell S. Bastos.
 Henrique Julio de Castro.
 Henrique Antonio de Souza.
 Henrique Bergen.
 Henrique de Souza Amaral.

Horacio Manoel Tavarés.
 Horacio Monteiro.
 Henrique José da Silva Zidanés.
 Henrique de Sá e Oliveira.
 Horacio Abilio de Andrade.
 Ismael Dias Braga.
 Ignacio Ayres.
 Innocencio Fernandes Santos.
 Ildelfonso de Souza Campello.
 Ismael Mattos.
 Isaias de Oliveira.
 Irineu Gomes de Almeida.
 Irineu Marinho Coelho de Barros.
 Ismael da Costa Santarem.
 Ivo Vicente da Cruz.
 João Ribeiro da Silva.
 José Augusto Dias.
 João de Carvalho.
 João Rebouças.
 João Durval.
 João da Paz.
 José Fernandes.
 José Teixeira da Costa.
 José Garcia.
 José Banco Casal.
 João da Silva.
 José Gonçalves.
 Joaquim Pereira Soares.
 João Mathias.
 José Dias Evangelho.
 Justino Ribeiro da França.
 José Brandão.
 Joaquim de Souza Porto.
 José da Costa Raymundo.
 José Christello.
 José Campello.
 Joaquim Carvalho Moinho.
 João de Deus Nunes.
 José Gonçalves da Luz.
 Joaquim Fernandes.
 José Luiz Pereira.
 João Pinheiro Machado.
 João Tavares Meirelles.
 Joaquim Francisco dos Santos.
 Jacintho José dos Santos Barreira.
 Joaquim Pacheco Mourão.
 José Joaquim dos Anjos.
 Julio de Moura Rollim.
 Januario de Azevedo Andrade.
 Jayme Wenitz.
 Jorge Xinion.
 Jordão Gonçalves de Carvalho.
 José Nogueira.
 José Braz.
 José Pinheiro Coelho.
 José Luiz Furtado.
 João Manoel Pereira da Silva.
 Joaquim Guilherme Saraya.
 José Ribeiro da Costa Junior.
 João Albino da Fonseca.
 João Albino do Amaral.
 João Francisco Roméro Gonçalves.
 Joaquim Borges Valladão.
 José Cardozo Machado.
 José Camas Junior.
 José Pinto Carvalho.
 Julio Braga.
 Joaquim Rodrigues Madeira.
 João Antonio Lopes de Castro Torres.
 Joaquim Goulart.
 João Fernandes Coelho.
 José de Magalhães.
 José Motta Machado.
 José Fernandes.
 José Leonardo Ribeiro.
 José Ignacio Martins.
 João Silvio dos Santos.
 Joaquim Pinto Sampaio.
 José Jacintho de Almeida.
 Joaquim Paulo de Carvalho.
 José Antonio Pires.
 José Antonio da Silva Corrêa.
 Joaquim Ignacio de Magalhães.
 José de Almeida Costa Lima.
 José Ignacio de Souza.
 José Ferreira.
 Joaquim José Antonio.
 João Victorio do Nascimento.
 José Balbino.
 João Manoel de Lima.
 José de Lemos.
 João C. de Albuquerque.

José Alves Pinheiro.
 José Prates.
 José A. Pereira Nunes.
 João Luiz Nascimento.
 Joaquim Dias Novaes.
 Jayme Celestino Martins.
 Jayme Guimarães.
 Jayme Lafayette Harbe.
 Jayme Max Gomes.
 Jeronymo Silva.
 João Alves de Brito.
 João Antonio Mondego.
 João Antonio Ribeiro.
 João Antonio da Silva Junior.
 João Antonio da Silva Madeira.
 João Bopista da Silva Santos.
 João Camillo Alves.
 João Carlos de Souza.
 João Cavalcanti de Albuquerque Filho.
 João Duarte de Moraes.
 João Duarte de Moraes Junior.
 João Pereira Alvim.
 João Francisco da Costa Junior.
 João Francisco Pereira Junior.
 João Gomes de Abreu.
 João Gonçalves de Magalhães.
 João Hermda Pedrosa.
 João Hyppolito de Araujo.
 João Joaquim da Rocha Cardoso.
 João José de Araujo.
 João José Pereira Alves.
 João Lopes Corrêa de Lacerda.
 João Lopes França.
 João Luiz Pereira.
 João Manoel de Araujo Guimarães.
 João Manoel de Moraes.
 João Martins Torres.
 João Marcellino dos Santos.
 João Olympio Braga.
 João Osorio Barreto de Gusmão.
 João de Oliveira Valle.
 João Peixoto de Souza.
 João Pereira de Campos.
 João Pereira de Campos Junior.
 João Pereira da Fonseca Loreiro.
 João Pimenta Borlido.
 João Victorino Silveira de Souza.
 João Victorino Silveira de Souza Junior.
 João Vieira da Cunha Guimarães.
 Joaquim Agapito Xavier de Souza.
 Joaquim Alves de Souza.
 Joaquim Alves dos Santos.
 Joaquim de Araujo Gomes.
 Joaquim Bastos.
 Joaquim Bello Osorio.
 Joaquim Bezerra de Menezes.
 Joaquim da Costa Leal.
 Joaquim Dias dos Santos.
 Joaquim Ferreira da Fonseca.
 Joaquim Ferreira Cardoso.
 Joaquim Francisco de Mesquita.
 Joaquim Francisco Soares.
 Joaquim Gouvêa Franco.
 Joaquim Ignacio Bezerra.
 Joaquim José Rodrigues Guimarães.
 Joaquim Moreira Machado.
 Joaquim Octaviano Cesar.
 Joaquim Pinto de Carvalho.
 Joaquim da Silva Mendes.
 Joaquim Teixeira.
 Joaquim T. Martins.
 José Accioli Cavalcanti de Albuquerque.
 José Antonio Corrêa.
 José Antonio Moreira.
 José Augusto Estruc.
 José Augusto Teixeira Serra.
 José de Barros Macedo.
 José Cabral Guedes.
 José de Carvalho Gomes.
 José Eduardo da Costa Leite.
 José de Faria Vianna.
 José Francisco da Costa.
 José Francisco da Silva Proença.
 José Gomes Esteves Junior.
 José Gregorio Ferreira do Amaral.
 José Henriqpo Giraud.
 José Ildelfonso Soares Ramos.
 José Lopes da Silva Freire.
 José Maria Corrêa.
 José Maria Metello Junior.
 José Maria Rodrigues.
 José Moreira Guimarães.

Jose Moreira Lopes Rodrigues.
 José Joaquim da Silva Guimarães.
 José Peso Thomá.
 José Pestana de Aguiar.
 José Pinto de Almeida.
 José da Silva Neves.
 José da Silva Santos.
 José Salathiel de Araujo.
 José Vieira Werneck.
 José Xavier Estolano Santiago.
 Julio Hypollito Vieira.
 Justino Theotonio do Sacramento.
 Justiniano da Costa Machado.
 José Cesar de Mattos.
 J. da Costa M. Guimarães.
 J. B. Ferrini.
 José Fagundes Leal.
 J. Rodrigues.
 Joaquim Fagundes Leal.
 José Pereira Neves.
 José Soares da Silva.
 José Antonio Lopes.
 José Visconde.
 João Sergio Goulart.
 José Vieira Serodio.
 J. Portugal.
 J. M. Parreira.
 J. A. Sardinha.
 José Baptista Ricadono.
 João Mendes da Silva.
 José Emyglio Figueira.
 José Coelho Barbosa.
 José Joaquim Madruga.
 J. T. da Motta Bastos.
 José Luiz Alves.
 José Cavalheiro.
 José Rocha.
 José de Castro.
 J. J. Ribeiro.
 J. P. Martins.
 João Espindola da Veiga.
 João F. da Gama.
 José Manoel Pizarro.
 José Gomes de Sá Amorim.
 José Neves.
 José Provensono.
 João Silva.
 João Fernandes Vieira.
 Joaquim Manoel Pereira.
 Joaquim Ferreira Vaz.
 Josino José da Costa.
 José Macello Portugal.
 José da Silva Bastos.
 José Pacheco de Almeida Rocha.
 Leonardo Dim.
 Luiz Peres.
 Luiz Paulino de Carvalho.
 Luiz de Mattos.
 Luiz Ferreira Torres.
 Luiz Ferreira Guimarães.
 Lagorgoto Pinho.
 Luiz Joaquim de Araujo.
 Leopoldo Feliciano Dias da Costa.
 Leonardo da Silva.
 Lazaro Figueiredo.
 Laurindo de Andrade.
 Ladislão de Almeida e Silva.
 Lotis Conseil.
 Luiz Bartholomeu de Souza e Silva.
 Luiz Caetano da Silva.
 Luiz Eloy da Silva Freiro.
 Luiz Emilio Pereira.
 Luiz Ferreira Orphão.
 Luiz Macahyba.
 Luiz Narciso de Oliveira.
 Luiz de Blasso.
 Lourenço Araldo.
 Luiz Gonzaga Fernandes Braga.
 Manoel de Oliveira Serpa.
 Manoel Martins.
 Mario Furtado Nunes.
 Manoel Thomaz Pereira.
 Manoel Bittencourt Amaranto.
 Miguel da Cunha Magalhães.
 Manoel Pereira Ramos.
 Manoel José de Souza.
 Manoel Fernandes.
 Manoel Joaquim Borges.
 Manoel Guimarães.
 Manoel Freire.
 Manoel Joaquim Peixoto.
 Manoel Teixeira de Aguiar.

Manoel Barbosa Bastos.
 Manoel Ribeiro Dias.
 Mario Gomes.
 Manoel Fernandes Braga,
 Manoel Teixeira de Carvalho.
 Manoel Antonio Rodrigues Ferreira.
 Mario Fernandes.
 Manoel Justino.
 Manoel de Almeida Reis.
 Manoel Gomes de Oliveira.
 Manoel Braz Dantas da Rocha.
 Manoel Antonio Pacheco.
 Manoel Jayme Pereira.
 Manoel da Costa Fontes.
 Manoel da Conceição,
 Manoel Cordeiro.
 Manoel Gonçalves Rcha.
 Manoel Fernandes da Costa.
 Manoel Ferreira Nunes.
 Manoel Victorio da Silva.
 Meretti Barata.
 Manoel Madruga.
 Manoel de Oliveira Serpa.
 Manoel Faria Valladão.
 Manoel Augusto da Silva.
 Manoel Joaquim de Brito.
 Manoel de Amorim.
 Manoel Izidoro dos Santos.
 Miguel Pereira Coutinho.
 Manoel Martins Pereira.
 Maximiano Amaral de Oliveira.
 Manoel Antonio de Araujo.
 Miguel Ventura.
 Manoel Ferreira da Silva.
 Mathias Kremer.
 Manoel Emilio Fernandes.
 Manoel Bomfim.
 Manoel H. Santos.
 Manoel G. Guimarães.
 Manoel T. Queiroz.
 Mario Campos.
 Manoel Antonio do Nascimento.
 Manoel de Alexandre Costa.
 Manoel Alves Piuheiro.
 Manoel Dias dos Santos.
 Manoel Dias Delgado.
 Manoel Duarte de Moraes.
 Manoel Ferreira da Silva.
 Manoel Gomes Pinto Teixeira.
 Manoel Gonçalves de Almeida.
 Manoel Guimarães.
 Manoel Joaquim de Almeida Faria.
 Manoel José de Mello.
 Manoel José Nogueira Rosado.
 Manoel José Rosa Junior.
 Manoel José da Soledade.
 Manoel Julio Rodrigues Vidal.
 Manoel Leocadio Damasceno.
 Manoel Messias Brazillista.
 Manoel Machado Linhares.
 Manoel Nogueira de Souza.
 Manoel Pereira Soares.
 Manoel Patricio.
 Manoel Rocha Cardoso.
 Manoel de Souza Babelar.
 Manoel Tavares Corrêa.
 Manoel de Souza Ferreira.
 Manoel Teixeira dos Santos.
 Manoel Thiago de Rezende.
 Manoel Vieira Cardoso Junior.
 Marcos Mario Corrêa.
 Mariano de Britto.
 Mario Dermeval da Fonseca.
 Matheus Vieira Sinden Junior.
 Mauricio Conseil.
 Melchades Martins Vieira.
 Miguel de Carvalho.
 Manoel José Borges.
 M. Miguel Ferreira.
 Manoel Domingues Moreira.
 M. F. Fernandes Palheiros.
 Manoel Teixeira Ozorio.
 M. M. Raposo.
 Manoel Bittencourt Amarante.
 Manoel Gomes Machado.
 M. Pereira de Souza.
 Mamede Leal de Camões.
 Nelson Kemp.
 Nicolson Corrêa de Medina.
 Narciso José Rodrigues Villarim Junior.
 Nestor Ferreira Valentim.
 Nicolino Milano.

Nagib Curi.
 Octavio Custodio Vieira.
 Octavio Gomes.
 Octavio de Mattos.
 Octavio Raphale.
 Octavio Murtinho Colás.
 Octavio Gonçalves Bastos.
 Osorio Luiz da Silva.
 Olympio Gomes Lavinás.
 Oscar Augusto de Medeiros.
 Octavio Vinelli.
 Orlando Rangel.
 Oscar Meirelles da Rosa.
 Paulino Medeiros.
 Pedro José Barbosa Lima.
 Pedro José Leite.
 Paulo Dantas Vieira.
 Placido Arêas.
 Prudencio José Madeira.
 Pedro Rodrigues Miranda.
 Pedro Affonso de Mattos.
 Paulino Furtado de Mendonça.
 Pedro Malheiros.
 Pedro Augusto Holphe.
 Pedro Hortala Garcia.
 Pedro Paulo do Sacramento.
 Pericles Lopes da Costa.
 Procopio Lucio Ribeiro Russel.
 Paulino Dias Machado.
 Pedro Pinto Borges.
 P. J. T. Leite.
 Paulo Luiz Paris.
 Roberto Tavares Corrêa.
 René de Geslin,
 Rapozo Sobrinho.
 Raphael Ascoly Junior.
 Ramiro Goretta.
 Raul do Amaral.
 Raymundo Arguelles da Silva.
 Raymundo da Costa Pereira.
 Ricardo Malheiros.
 Rosalvo Jeronymo Simões.
 Raphael Malice.
 Ricardo Figueiredo.
 Roque Torterolli.
 Roberto Buzzone.
 R. S. Vargas.
 Sebastião Bento de Magalhães.
 Serafim Henrique Lopes.
 Seraphim Vieira da Cunha Marinho.
 Serafim Alexandrino Lima.
 Sebastião de Carvalho.
 Sebastião José de Oliveira.
 Solero Barbosa.
 Sebastião do Rosario Campos.
 Salvador Guilhermino de Carvalho.
 Sabino Alves Minhoto.
 Sabino Ignacio Nogueira da Gama.
 Sabino da Silva Braga.
 Samuel Luiz Ferreira.
 Samuel Pestana de Aguiar.
 Satyro Delgado.
 Sebastião Duque da Silva.
 Serafim da Silva Machado.
 Sergio Geraldo de Souza.
 Symphronio Ribeiro da Silva.
 S. M. Fragozo.
 Serafim do Amaral Serra.
 Theodoro Vollmer.
 Thomaz Loureiro de Brito.
 Theotonio de Assumpção Santos.
 Telmo de Souza.
 Theotonio José Arruda.
 Telemaco de Almeida.
 Theophilo Antonio da Silva.
 Theophanio José Carlos de Oliveira.
 Thomaz José Fernandes de Macedo.
 Tertuliano de Souza Estrella.
 Vicente José Domingos.
 Venancio de Figueiredo Vieira.
 Valeriano do Espirito Santo.
 Victorino Eusebio.
 Ventura Fernandes.
 Vasco C. Gama.
 Vicente Carneiro Leão.
 Vicente de Paula Bastos.
 Vicente Andresano.
 Vicente Dambra.
 Vicenti Conti.
 Wenceslau Pereira da Silva.
 Zacarias de Oliveira.
 Zeferino Pereira.

Reserva

Anacleto Firmo Quirino.
 Antonio da Silva Campos.
 Antonio C. Chichorro Gama (Dr.).
 Antonio Francisco da Silva Marques (Dr.).
 Custodio de Souza Guimarães.
 Enéas Marcondes Ferraz (Dr.).
 Germano da Costa.
 José Maria de Ramos.
 João Martins Oliveira Barbosa.
 José Joaquim de Sant'Anna.
 João Manhães Barreto.
 João de Lavor (Dr.).
 Laurindo Joaquim Campos,
 Luiz Demetrio Dias Simões (Dr.).
 Maximiano José Almeida Franco.
 Manoel Anastacio.
 Manoel Adolpho dos Santos.
 Oscar Vinelli (Dr.).
 Sebastião José Saldanha da Gama (Dr.).
 Severiano Malaquias da Costa.
 Domingos Niobey (Dr.).

Alfandega do Rio de Janeiro

Para a inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Chancer*, procedente de Liverpool, entrado em 26 de junho de 1900.— Manifesto n. 392.

Trapiche Dias da Cruz — BMC: 1 barrica n. 7.423, repregada.

CPC: 1 dita sem numero, idem.

Vapor austriaco *Orion*, procedente de Trieste, entrado em 21 de junho de 1900.— Manifesto n. 382.

Docas Nacionaes—WVN—AABC: 6 pedras sem numero, quebradas.

JO: 6 ditas idem, idem.

VIC: 10 ditas idem, idem.

BE: 8 ditas idem, idem.

Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordéas, entrado em 20 de junho de 1900.— Manifesto n. 380.

Armazem n. 14 — GB: 2 caixas ns. 419 e 255, repregadas.

CMNF: 1 dita n. 7.246, idem.

Idem: 1 dita n. 454, idem.

DVF: 1 dita n. 948, idem.

S^cM^a—PHG: 1 dita n. 400, idem.

MVC 2 ditas ns. 833 e 834, idem.

TBC: 1 dita n. 20.319, idem.

Noé: 1 dita n. 10.835, idem.

WIC: 1 dita n. 883, idem.

GB: 2 dita n. 254, idem.

JMB: 2 ditas ns. 15 e 16, idem.

CMNF: 2 ditas ns. 456 e 455, idem.

CFC: 1 dita n. 2.310, idem.

MGC—MCC: 1 dita n. 2.051, idem.

XX—JBF: 1 dita n. 2.640, repregada e avariada.

JDC—D: 1 dita n. 776, repregada.

CVH: 1 dita n. 4, idem.

TBC: 1 dita n. 20.342, idem.

Idem: 1 dita n. 20.319, idem.

Idem: 1 dita n. 20.328, idem.

Portella: 1 dita n. 183, idem.

PLC: 1 dita n. 693, idem.

FA: 1 dita n. 1.367, idem.

Vapor inglez *Perenith Castle*, procedente de Glasgow, entrado em 15 de junho de 1900.— Manifesto n. 369.

Pateo do Rosario — Rogens: 1 lata sem numero, vasando.

Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 20 de junho de 1900.— Manifesto n. 381.

Armazem n. 9 — ABC: 1 caixa n. 1.497, avariada.

CM—S: 1 barril n. 6.999, vasando.

Idem : 1 dito n. 7.000, idem.
 Idem : 1 dita n. 7.005, idem.
 Dia : 1 barrica n. 709, repregada.
 Idem : 1 dita n. 705, idem.
 FG : 2 caixas ns. 754 e 750, idem.
 Idem : ditas ns. 745 e 747, repregadas e avariadas.
 Idem : 2 ditas ns. 752 e 751, idem, idem.
 FSC—DV : 2 ditas ns. 38 e 40, avariadas.
 JAF—HCH : 2 ditas ns. 1.876 e 1.877, repregadas e avariadas.
 MR : 3 barris sem numero, vasando.
 PFC : 1 caixa n. 123, repregada.
 RA : 1 barrica sem numero, idem.
 J—C—R : 1 caixa n. 34, avariada.
 L—E—65 : 1 barrica n. 160, avariada.
 Idem : 1 caixa n. 161, idem.
 Idem—C : 1 dita n. 150, idem.
 W : 2 ditas ns. 126 e 153, repregadas.
 Idem : 2 ditas ns. 135 e 142, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 160 e 147, idem.
 Idem : 1 dita n. 183, idem.
 A—C—X : 1 dita n. 37, idem.
 Vapor francez *Cordillere*, procedente do Bordoos, ontrado em 20 de junho de 1900.
 —Manifesto n. 380.
 —Armazem n. 14—SFC : 3 caixas ns. 2, 5 e 6, repregadas.
 AM : 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
 BM : 1 dita n. 1.294, repregada e avariada.
 GC : 2 ditas ns. 2 e 3, repregadas.
 JMP : 1 dita n. 18, idem.
 JGC : 2 ditas ns. 357 e 359, idem.
 LF : 1 dita n. 2.539, idem.
 Idem : 1 dita 2.541, idem.
 SW : 1 dita n. 2.808, idem.
 Casa Dol : 1 dita n. 1.416, idem.
 B—B : 4 dita n. 968, idem.
 CG : 1 dita n. 17, idem.
 CVH : 1 dita n. 7, idem.
 CPC : 1 dita n. 6.872, idem.
 ED : 2 ditas ns. 1.127 e 1.132, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 1.134 e 1.141, idem.
 FSC—AS : 2 ditas ns. 1.703 e 1.708, idem.
 Vapor allemão *Mainz*, procedente do Bremen, ontrado em 15 de junho de 1900.—Manifesto n. 362.
 Armazem n. 4—DG : 1 caixa n. 409, repregada.
 Alfandega de Rio de Janeiro, 28 de junho de 1900. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Intendencia Geral da Guerra

Tendo o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolvido effectuar um concurso, que terá inicio seis mezes após a primeira publicação do presente edital na Europa e Estados Unidos da America do Norte, para a escolha de uma polvora dentre as vulgarmente denominadas *sem fumaça*, afim de contractar a installação da respectiva fabrica em seu territorio, si a isso aconselharem os resultados do concurso, convida os Srs. fabricantes a tomarem parte no mesmo, subordinando-se ás clausulas abaixo :

Clausulas.

I

Os concurrentes deverão remetter amostras das differentes marcas de polvora que fabricam ou possam fabricar, comprehendendo as polvoras formadas pelas nitro-celluloses ou por estas e pela nitro-glycerina até 25 %, as que encerrarem, além de nitro-cellulose, outros derivados nitrados organicos ou nitratos minerais que se prestem ao emprego nas armas de guerra, especialmente as nas mencionadas no quadro abaixo que, além de outros dados, especifica as velocidades em que se baseam as suas tabellas de tiro e as graduações de suas alças, devendo as médias das pressões maximas na camara (tomadas com os apparatus de esmagamento, systema Noble, fixos ou livres) ser as admittidas para o armamento mencionado e as amplitudes de suas variações se achar dentro dos limites accetaveis para essas polvoras.

Armas	Calibre ^m / _m , comprimento do cano em calibres	Peso do projectil em kilogs.	Peso da carga de polvora em kilogs.	Volume da camara decimetros cubicos	Medias das velocidades, metros por segundo	Marca da polvora — OBSERVAÇÕES
Fuzil Mauser	7	0,0112	0,00245		V ₂₅ = 667	Rottweil M 91/93 (sem fumo).
Canhão Krupp	75	4,3	0,800	0,880	V ₂₅ = 425	Negra Allemã. P. g. g. 6/10.
	c/24					
Canhão Krupp	75	5,85	0,625	1,500	V ₀ = 501	Rottweil R.R.P.(3,5×3,5/2 (s/fumo)
	c/28	5,85	1,170	1,500	V ₀ = 435	Negra Allemã. P. g. g. 6/10.
Canhão Krupp	T.R 120	18,0	3,55	Estojo metal. 7,230	V = 630	Rottweil R. R. P. C/93 (sem fumo).
	c/40	23,75	1,9	Estojo metal. 7,230	V ₀ = 500	Rottweil W. P. C/89 (sem fumo).
Canhão Krupp	T.R. 150	45,5	6,4	Estojo metal. 13,700	V ₀ = 630	Rottweil W.P.C/89 (10×10×5) (sem fumo).
	c/40	34,5	6,4	Estojo metal. 13,700	V = 700	Rottweil W.P.C/89 (10×10×5) (sem fumo).
Canhão Krupp	240	215,0	104,0	108,700	V ₀ = 625	P. P. C/85 (Prismatica chocolate).
	c/40					
Canhão Krupp	280	345,0	155,0	162,0	V ₀ = 625	P.P. C/85 (Prismatica chocolate).
	c/40	255,0	155,0	162,0	V ₀ = 705	P.P. C/85 (Prismatica chocolate).

T. R., tiro rapido, V₀, V₂₅, velocidade inicial, velocidade a 25^m/m.

II

As amostras serão acompanhadas de dado, numericos característicos de cada uma relativamente ás granulações, densidades gravimetricas e rocas, velocidades de inflamação e combustão ao ar livre, aos volumes de gazes e ao calor desprendido em vaso fechado, ás experiencias balisticas que forem ou já tiverem sido feitas, ás provas de resistencia aos agentes atmosfericos, ás datas de fabricação, de encaixotamento, e aos dados meteorologicos maximos e minimos que mediarem entre essas duas datas.

As polvoras que por sua granulação (fitas, cordas, etc. etc.) requererem processos especiaes para a confecção do cartucho, deverão trazer instruções e apparatus, si os exigirem.

As que precisarem de *escorvas* de polvora negra para a sua ignição deverão trazer informações relativamente ao pezo da carga da *escorva* e á forma e collocação do respectivo saquinho.

As de fina granulação, que admittirem o peneirador para a verificação das dimensões dos respectivos grãos, deverão vir acompanhadas das telas de arame necessarias, tendo as malhas as dimensões correspondentes (o peneirador tendo 40^{cm} de diametro.)

As informações de que trata a presente clausula, tão completas, quanto possivel, serão feitas em duas vias, das quaes uma acompanhará a proposta e a outra será encerrada com a respectiva polvora no cunhete.

III

Os concurrentes mencionarão e em suas propostas:

a) o preço da cessão do privilegio ao Governo do Brazil, ficando obrigados a comunicar e ceder, sem direito a remuneração, todos os melhoramentos que durante 5 annos realizarem na manufactura da polvora privilegiada, quer visando economia na produção, quer aperfeiçoamento das qualidades balisticas e de conservação das mesmas;

b) o preço do fornecimento, no porto do Rio de Janeiro, dos apparatus, instrumentos, machinas, ferramentas, vasilhame e utensilios especiaes para uma produção normal de 500 kilogrammos diarios de polvora, em differentes marcas, e extraordinaria ao dobro, para munição de guerra de artilharia e armas portateis, para a de manobra com destino especial ao fuzil Mauser, e para cargas de ruptura de projectis e torpedos; devendo o dito preço ser detalhado com relação ás offi-

cinas, laboratorios, depositos e mais dependencias que forem indispensaveis para a manipulação da polvora, em curso normal de operações e provas, desde o preparo dos elementos simples, inclusive o fabrico dos acidos, dissolventes, reactivos e mais substancias chimicas que não convenha serem adquiridas no commercio, até a embalagem final das diferentes marcas;

c) o preço da installação completa da fabrica, exclusive a construcção dos edificios e trabalhos hydraulicos;

d) o preço do fornecimento da materia prima e do pessoal strictamente necessario para o funcionamento da fabrica durante um anno;

e) as condições de pagamento e o prazo indispensavel para a installação.

IV

As amostras de que trata a clausula I serão fornecidas á razão de 5 kilogrammos de cada marca de polvora de guerra e 2 kilogrammos de cada marca dos de manobra, para armas portateis e na de 200 kilogrammos de cada marca destinada ao canhão Krupp de 4,5 m/m c.^o 28 e de cada marca destinada ao canhão T.R. Krupp, calibre 150 m/m, c.^o 70 calibres; quanto ás demais marcas para os canhões mencionados no quadro da clausula I, bastará apenas 1 kilogrammo para os ensaios physicos e chimicos, comprometendo-se o fabricante na proposta a produzilos de fórma a darem nos respectivos canhões resultados, guardadas as devidas proporções, correspondentes aos da polvora de fuzil e dos canhões de 7.5 m/m e 150 m/m. (Este compromisso será regulado no ajuste definitivo de modo a salvaguardar os direitos das partes contractantes).

V

As amostras e propostas deverão achar-se no porto do Rio de Janeiro dentro do prazo marcado no começo deste edital.

Poderão ser remetidas directamente pelos concurrentes ou entregues por seus representantes nesta cidade ao Ministerio da Guerra.

O Governo poderá adiar por mais dous mezes o prazo acima referido, si isso lhe for colleitado em tempo por um ou mais concurrentes, que alleguem motivos justos, decorrentes das difficuldades de transporte maritimo e de demora para modificação que aenham de fazer em suas marcas de polvora, ofim de melhor se adaptarem ao armamento su ás condições climaticas do Brazil.

VI

Terminado o prazo a que se refere a clausula supra, serão abertas as propostas e a Direcção Geral de Artilharia iniciará com as amostras as provas e experiencias, de accordo com um programma previamente organizado. Será permittido aos concurrentes por si ou seus representantes acompanhar as ditas provas e bem assim conceder-se-hão certidões dos resultados das mesmas, caso o requeiram.

VII

Este concurso não implica a obrigação ao Governo de contractar com qualquer dos concurrentes a installação da fabrica e sim de pagar-lhes sómente a importancia da polvora fornecida para a experiencia pelo preço da fabricação corrente, que estipularão em suas propostas como um dos elementos de preferencia e bem assim a do frete e expedição do porto de sahida ao do Rio de Janeiro.

VIII

O proponente preferido fornecerá plantas, desenhos, descrições de todo o estabelecimento e das posições das machinas, para a construcção dos edificios, canalizações hydraulicas e quaesquer outras obras de engenharia que no ajuste definitivo não ficarem a seu cargo.

IX

Além destas clausulas geraes serão estipuladas no ajuste definitivo as especiaes relativas á effectividade de cessão do privilegio-fiança, condição de recebimento do material e materia prima, fiscalização, multas e quaesquer que forem julgadas necessarias para a garantia da perfeita execução do contracto.

1.^a secção da Intendencia Geral da Guerra, 3 de março de 1900.—Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*, chefe de secção.

TINTAS E DROGAS

Para aquisição de alguns dos artigos acima mencionados, a commissão de compras desta repartição recebe novamente propostas, no dia 5 do mez de julho vindouro, até as 11 horas da manhã, para o respectivo fornecimento durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na 1.^a secção desta Intendencia, onde deverão apresentar previamente suas habilitações, na fórma do regulamento e ordens em vigor, e bem assim a caução de 1:000\$ na Contadoria Geral da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar na occasião da sessão, devendo na referida proposta fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %/o, caso se recusarem a assignar o respectivo contracto.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 30 de junho de 1900.—O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

De ordem do Sr. general intendente geral da guerra, faz-se publico, conforme determinou o Ministerio da Guerra, que no dia 17 do mez findo iniciou-se em Londres a publicação de annuncios, convidando os interessados a se dirigirem por carta á legação do Brazil naquella cidade, para se obter cópia do edital concernente á installação de uma fabrica de polvora sem fumaça.

Capital Federal, 30 de junho de 1900.—Tenente-coronel *Manoel Fernandes Neves Junior*.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital

O inspector geral das Obras Publicas da Capital Federal previne aos proprietarios dos predios abaixo declarados, que ainda não cumpriram as intimações por tres vezes feitas por esta repartição para, de accordo com as disposições do regulamento approvedo pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898, assentarem hydrometros para verificação do consumo de agua, que novamente e pela presente ficam intimados a dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, cumprirem essas intimações, e si o não fizerem, de conformidade com a ultima parte do art. 19 do citado regulamento, tendo esgotado o recurso das multas, vae mandar suspender o fornecimento de agua aos mesmos predios até que sejam cumpridas aquellas intimações e pagas pelos mesmos proprietarios as multas em que incorreram.

1.^o districto

Rua de S. Christovão n. 1A.

Idem n. 11.
Idem n. 15.
Idem n. 42.
Idem n. 53.
Idem n. 56.
Idem n. 73.
Idem n. 159.

Idem n. 120.
Idem n. 138.
Idem n. 160.
Idem n. 168.
Idem n. 179.
Idem n. 193.
Idem n. 206.
Idem n. 244.
Idem n. 246.
Idem n. 254.
Idem n. 280.
Idem n. 306.
Idem n. 308.
Idem n. 308 A.
Idem n. 334.

Rua Senador Euzebio n. 1.

Idem n. 13.
Idem n. 23.
Idem n. 31.
Idem n. 45.
Idem n. 47.
Idem n. 53.
Idem n. 62.
Idem n. 64.
Idem n. 71.
Idem n. 86.
Idem n. 286.
Idem n. 228 A.
Idem n. 298.
Idem n. 316.
Idem n. 332.
Idem n. 336.
Idem n. 352.
Idem n. 354.
Idem n. 364.
Idem n. 94.
Idem n. 190.
Idem n. 178.
Idem n. 123.

Rua Camerino n. 12.

Idem n. 15.
Idem n. 29.
Idem n. 38.
Idem n. 53.
Idem n. 60.
Idem n. 45.
Idem n. 67.
Idem n. 66.
Idem n. 73.
Idem n. 75.
Idem n. 94.
Idem n. 100.
Idem n. 102.
Idem n. 104.
Idem n. 120.
Idem n. 122.
Idem n. 131.
Idem n. 162.
Idem n. 166.
Idem n. 168.
Idem n. 158.

Rua de D. Anna Nery n. 20.

Idem n. 38.
Idem n. 26.
Idem n. 49 A.
Idem n. 54.
Idem n. 57.
Idem n. 60.
Idem n. 88.
Idem n. 96.
Idem n. 102.
Idem n. 106.
Idem n. 108.
Idem n. 110.
Idem n. 112.
Idem n. 154 C.
Idem n. 2.
Rua Senador Pompeu n. 47.
Idem n. 55 B.
Idem n. 73.
Idem n. 108.
Idem n. 116.
Idem n. 122.
Idem n. 128.
Idem n. 130.
Idem n. 144.
Idem n. 147.
Idem n. 164.
Idem n. 166.
Idem n. 206.
Idem n. 208.
Idem n. 212.

Idem n. 190.
Idem n. 191.
Idem n. 245.
Idem n. 251.
Idem n. 277.
Idem n. 299.
Idem n. 307.
Idem n. 309.
Idem n. 333.
Idem n. 335.
Rua de S. Luiz Gonzaga n. 1.
Idem n. 3.
Idem n. 12.
Idem n. 37.
Idem n. 40.
Idem n. 45 A.
Idem n. 308.
Idem n. 308 A.
Idem n. 334.
Idem n. 46.
Idem n. 49.
Idem n. 63.
Idem n. 64.
Idem n. 66.
Idem u. 72.
Idem n. 88.
Idem n. 92.
Idem n. 98.
Idem n. 102.
Idem n. 110.
Idem n. 112.
Idem n. 125.
Idem n. 216.
Idem n. 226.
Idem n. 242.
Idem n. 270.
Idem n. 292.
Idem n. 114.
Idem n. 140.
Idem n. 213.

4º districto

Ladeira do Senado n. 20.
Idem n. 57.
Rua Monte Alegre n. 16.
Idem n. 1.
Idem n. 19.
Rua do Oriente n. 16.
Idem sem numero.
Rua Occidental n. 8.
Rua Nova do Guanabara n. 11.
Idem n. 13.
Idem n. 17.
Rua Cosme Velho sem numero.
Rua do Aqueducto n. 98.
Idem n. 92.
Rua Aurea n. 3.
Rua Augusta n. 22.
Idem n. 16.
Rua das Lorangeiras n. 200.
Idem n. 180.
Idem n. 184.
Idem n. 14.
Idem n. 77.
Rua Benjamin Constant n. 52.
Rua Silva Manoel n. 34.
Rua Fluminense n. 20.
Rua Santa Christina n. 29.
Rua da Floresta n. 79.
Rua Paula Mattos n. 111.
Rua Maia n. 6.
Rua Curvello n. 1.
Rua Laranjeiras n. 155.
Largo de S. Salvador n. 1.

5º districto

Praça José de Alencar n. 5.
Rua Marquez de Abrantes n. 10.
Idem n. 12.
Idem n. 15.
Idem n. 20.
Idem n. 31.
Idem n. 31 A.
Idem n. 34.
Idem n. 36.
Idem n. 56.
Rua Senador Vergueiro n. 34.
Idem n. 41.

Capital Federal, 21 de junho de 1900.—J. S. Damasceno, inspector geral.

Ministerio da Industria .Via
ção e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Concurrencia para a venda do material da extincta Empresa de Navegação a Vapor do Rio Araguaya, no Estado de Goyaz

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que a contar desta data até 31 de agosto do corrente anno, se receberão propostas nesta directoria geral e nas delegacias do Thesouro Federal nos Estados de Goyaz, S. Paulo, Minas Geraes, Maranhão e Pará, para a venda de todo o material da extincta Empresa de Navegação a Vapor do Rio Araguaya, constante da relação annexa.

Os proponentes deverão apresentar suas propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, até as 2 horas da tarde do referido dia 31 de agosto, quando serão abertas e lidas na presença dos interessados.

No acto da apresentação da proposta será exhibido, em separado, o recibo da caução de 300\$, previamente feita, nesta Capital no Thesouro Federal, e nos mencionados Estados nas respectivas delegacias, para garantir a assignatura do contracto pelo proponente preferido, e, bem assim, a execução do mesmo contracto.

O alludido material é vendido no lugar em que se acha no Estado de Goyaz, devendo o proponente preferido pelo Ministerio assignar o contracto dentro de 30 dias do respectivo despacho, sob pena de perda do deposito feito.

Casa do torno

Uma casa, constante de um grande salão aterrado e dividido em dous compartimentos por uma grade de madeira; casa coberta de telhas e fechada a paredes de páo a pique, mas toda ella em estado de proxima ruina, devido ás intemperies e ás enchentes do rio, que tem solapado o barranco sobre o qual se acha assentada, tendo levado já parte da referida casa.

Nessa casa acha-se o seguinte:

Compartimento dos materias

Um fogão com cinco fogareiros de ferro em bom estado.

Tres macacos com roscas de parafusos, sendo dous grandes e um pequeno em bom estado.

Um dito de engrenagem deteriorado.

Nove banquetas de armação de ferro com forro de sola, estragadas.

Um volante de seis raios com o arco quebrado.

Uma chapa de ferro com 22,5 kilos.

Tres bigornas, sendo duas maiores e uma pequena, as duas maiores com os respectivos cepos e corta a frio.

Dous salva-vidas de cortiça, um estragado.

Um aplainador de ferro fundido com o esquadro tambem de ferro em bom estado.

Tres mesas de bancada com os competentes tornos de ferreiro, em bom estado.

Uma mola de embolo de ferro fundido com a competente tampa, em bom estado.

Um leme de madeira, em estado de servir.

Dous enxós chatos com os encastamentos.

Dous mancaes de eixo de serra circular.

Cinco bronzes para busca, dous de palmos e tres maiores.

Nove peças de bronze para bomba de vapor em bom estado.

Quatro ferros para plainas, estragados.
Uma cama de ferro, de mola no centro, em máo estado.

Setenta e quatro ponções sortidas em estado de servir.

Oito brocas, em bom estado.

Um mandril, em bom estado.

Seis grampos de ferro para pá de roda de vapor.

Cincoenta e tres cachimbos para tubos.

Duzentos e noventa e tres parafusos sortidos.

Tres forquetas de ferro bronzado para remos.

Um crivo de ferro fundido para bomba, em máo estado.

Treze cabos de torneiras.

Mil e setenta e seis arruelas de ferro.

Quatrocentos e trinta e quatro arrebites.

Tres bronzes de mancaes para machina.

Quatro caixas de bronze para vidro manometro.

Oito presilhas de ferro.

Uma presilha de ferro para chaminé.

Um marreta com cabo de madeira.

1 malho com cabo de madeira.

1 fole de ferreiro montado com o respectivo fogão.

1 bussola com caixa de folha para navegação.

2 manometros pequenos, um em perfeito estado, outro estragado.

2 manometros maiores, um completamente inutilizado e o outro em estado regular.

2 rolos de solda forte.

300 grammas de solda de latão.

1 lata com um pouco de esmeril para limpar ferro.

3 almotolias de folha.

129 peças de madeira para molde entre grandes e pequenas.

5 porcas de bronze.

2 caixas de bronze para bomba.

4 tampas de bronze.

5 assentadores de ferro.

2 anneis de ferro.

9 bronzes para passadores de gualdrops.

8 tinas de ferro.

10 caixas de madeira para fundição.

1 fole pequeno, inutilizado.

1 serra braçal, inutilizada.

27 cunhas de ferro.

2 escariadores.

1 moinho assentado para ser movido pelo motor geral das officinas.

2 caixas com pilhas, zinco e fios já estragados para electricidade.

10 tenazes do ferro.

1 braçadeira para fundir canos.

2 aticadores de ferreiro.

1 machina de furar em perfeito estado.

4 compassos de ferro.

2 rodas de fio de ferro, sendo uma grande e uma pequena já servida.

5 talhadeiras com cabo de madeira, em máo estado.

2 malhos estragados.

1 tesoura para cortar metaes.

1 marreta sem cabo.

2 malhos, sendo um quebrado.

4 martellos.

4 cortas a frio avulsos.

23 assentadores de puxar ferros.

1 carimbo para peças de ferro com as iniciaes S. V.

3 escateis para cavilhamento.

2 badames.

1 colher de ferro.

5 brocas.

1 caixa de bomba de metal.

2 rolos de bomba de metal.

1 cylindro de bronze.

1 copo de bronze para cylindro de machina.

2 anneis de bronze excentrico com a respectiva polia de ferro.

2 balanços para valvula de segurança.

4 peças de bronze para busca.

8 roldanas de madeira inutilizadas.

1 moitão de bronze para roldana.

1 cylindro de bronze para peça de artiharia.

1 braço de ferro em fórma de S para pilão.

1 embolo completo.

1 grampo para furar ferro, bem usado.

2 caixas de bronze para indicador de vidro.

2 machos de torneira de machina.

4 moitões.

2 cadernaes.

1 torno de ferreiro inutilizado.

5 aguentadores de arrebites.

1 machina para furar chapas.

1 alvião.

1 braçadeira para cano.

3 grampos para carpinteiro.

1 tesoura grande de cortar metal.

2 manivellas para machina de furar.
 1 martello.
 1 picareta.
 3 catracas.
 2 grampos para apertar chapas.
 4 craveiras.
 2 enxóes da ribeira, um com cabo.
 38 chaves portuguezas, cinco inutilizadas e duas em bom estado.
 1 manivella de ferro.
 1 campainha de bronze.
 2 braços de ancora, um quebrado.
 1 caixa de ferro para rebolo.
 21 trados estragados.
 1 braço de bronze para leme.
 11 raspadeiras de ferro com cabo.
 4 passadores de ferro.
 3 manilhas.
 1 escoador.
 1 tampa de caldeira.
 3 mandris.
 1 pá de tirar brasas.
 1 badame.
 2 barras de metal branco pesando 8,5 kilos.
 1 formão para ferro.
 3 grampos.
 1 cano de forja.
 2 tubos de ferro fundido para eixo de carroça.
 1 manivella de ferro para foles.
 1 manivella de bomba.
 1 alvador para fouce.
 2 manivellas de guindaste.
 2 braços para balança.
 1 tubo de ferro de eixo circular.
 1 destarrachador.
 1 grampo de furar.
 2 machados velhos.
 1 tubo de cobre velho.
 1 enxó em estado de servir.
 1 plaina em estado de servir.
 1 cadernal e um gato de ferro de sobre-salente.
 12 balaustres de ferro.
 1 roda.
 1 aticador.
 1 prensa de tubos.
 1 alavanca para aticar fornalhas.
 1 picareta.
 1 cano de ferro.
 1 braço de madeira para foles.
 2 chapas de ferro do estrado do vapor *Colombo*.
 17 grelhas inutilizadas.
 5 barras de ferro com o peso de 52,5 kilos.
 1 barra de aço com o peso de 4 kilos.
 2 caixas de ferramenta completas para serviços mecanicos, em perfeito estado.
 3 escovas de limpar tubos.
 1 armario velho de madeira.
 275,5 kilos de ferros velhos e pequenos objectos servidos.
 10 kilos de metaes inutilizados.
 1 picareta para grelha.
Compartimento das machinas
 1 machina a vapor, caldeira vertical do fabricante Marinoni, de Pariz, n. 97, em bom estado.
 1 forno completo, grande formato, do fabricante Darling & Sulers, de Yorkshire, de 1870, para ser movido a vapor.
 1 machina a vapor circular de cortar, completa, em bom estado.
 3 placas de torno de dimensões diversas.
 22 rodas de engrenagem sortidas pertencentes ao torno, em bom estado.
 2 tornos manobrados à mão, sendo um maior e outro menor, completos, em bom estado e com os respectivos bancos de madeira.
 5 chaves de parafusos, pertencentes ao armario grande, em bom estado quatro e uma quebrada.
 24 ferros de tornejar pertencentes ao torno grande, em bom estado.
 1 corredeira de torno grande, em bom estado.
 1 chave de caixa pertencente ao torno grande, conservada.
 2 grampos para apertar peças, pertencentes ao torno movido a mão.

1 chave pertencente ao mesmo torno.
 1 craveira pertencente ao mesmo torno.
 1 roda de madeira com duas manivellas de ferro para mover o torno de mão, em bom estado.
 1 chave portugueza pertencente ao mesmo torno.
 1 pequeno torno de mão.
 4 forjas de ferreiro, sendo tres inutilizadas.
 2 bombas tocadas à mão, em bom estado.
 2 armações de madeira para serra braçal.
 10 pás, sendo nove curvas e uma chata com cabo de madeira.
 1 circulo de ferro.
 1 chapa de metal amarello pesando 13,5 kilos.
 2 helices para vapor.
 22 rodas de madeira para cadernaes, em bom estado.
 11 cadernaes de madeira completamente inutilizadas.
 4 cadernaes de ferro em bom estado.
 2 moitões de madeira chapeados de ferro, em bom estado.
 7 gatos de ferro.
 2 cadernaes grandes de madeira, em bom estado.
 1 escada de ferro pequena, em bom estado.
 1 eixo transmissor de ferro com a polia do mesmo metal.
 12 polias de ferro, sendo duas quebradas.
 1 grampo grande de furar.
 3 caixas de ferro para rebolo, estragadas.
 1 tampa de cylindro do vapor *Mineiro*.
 1 balança romana, inutilizada.
 1 mesa de ferro, estragada.
 96 arruelas.
 2 tampas de valvula de segurança.
 3 peças de correia e uns pedaços avulsos para polia, estragados.
 1 eixo de ferro batido para carroça.
 2 eixos de uma machina para descarregar algodão.
 2 rodas ligadas ao eixo para descarregar algodão.
 1 manivella de impulsão da machina do vapor *Colombo*.
 2 hastes de excentrico.
 2 tubos de eixo de carroças, fundidos.
 1 polia de braços curvos, de ferro.
 2 linguados para fazer arrebites.
 4 barras de ferro fundido para obras.
 1 cunha de ferro para emenda, do vapor *Mineiro*.
 49 balaustres de ferro, sendo um quebrado.
 3 craveiras de ferro.
 1 puxavante pertencente ao vapor *Colombo*.
 1 barra de ferro para fazer grelhas.
 38 grelhas usadas.
 2 supportes de ferro pertencentes à serra circular.
 1 eixo de ferro para trabalhar com a serra circular.
 2 serras, uma grande e outra pequena, circulares.
 1 braço de ferro do vapor *Araguaya*.
 1 escariador de grande formato.
 4 monções de ferro da machina de descarregar algodão.
 1 corredeira de bronze do vapor *Colombo*.
 1 roda pertencente ao vapor *Mineiro*.
 4 eixos de engrenagem.
 3 pés de gallinha para roda do vapor *Mineiro*.
 1 grampo de ferro.
 1 cano de ferro para forja.
 1 suporte de ferro para balaustre do vapor *Araguaya*.
 1 ferro para cabeçalho de trolly.
 1 tubo de ferro para eixo.
 44 parafusos e respectivas porcas.
 12 ferros de machina de descarregar algodão.
 2 grampos de ferro.
 1 cachimbo.
 1 braço de ferro para guindar.
 1 suporte de madeira chapeado a ferro para torno de mão.

1 tampa de caldeira, em mão estado.
 24 tubos de ferro da caldeira do vapor *Araguaya*.
 23 canos de ferros de diferentes comprimentos e diâmetros.
 7 cantoneiras de ferro de diferentes tamanhos.
 1 vergão de cobre.
 1 eixo de ferro da roda do vapor *Mineiro*.
 1 cunha de ferro.
 2 pedaços de cano de cobre.
 7 machados estragados.
 1 balança com os braços inutilizados.
 1 coberta de caixa de rebolo inutilizada.
 1 anel de ferro.
 2 cabos de arame trançado.
 7 lampeões de bordo, estragados.
 1 lampeão grande de bordo, estragado.
 20 chapas de zinco para letreiro.
 5 latas de acido phenico, duas cheias e as demais vazias.
 11 cadinhos.
 2 bandeijas velhas.
 4 caldeirões de ferro, tres com tampas.
 1 chaleira de ferro fundido.
 1 lata de folha com tampa.
 1 terrina de louça para sopa, usada.
 1 terrina de louça menor para sopa, usada.
 2 pratos travessas de louça.
 1 prato pequeno travesso.
 3 pratos fundos de louça.
 1 molheira de louça.
 1 concha de metal para sopa.
 2 chicanas de louça, uma sem pires.
 2 chicanas louçadas e tres pires.
 7 garfos de cabo de madeira.
 6 colheres de metal para sopa.
 8 garfos de ferro.
 7 colherinhas para chá.
 1 peneira de arame estragada.

Galpão

2 guindastes de ferro.
 3 helices de vapor.
 5 ancoras, sendo uma quebrada.
 1 cantoneira.
 1 eixo de carroça.
 1 bomba para esgotar.
 5 balaustres grandes de ferro.
 2 chapas de ferro onduladas, grandes.
 5 chapéus de ferro, lisos.
 1 cano de ferro.
 5 parafusos compridos de duas roscas com as respectivas porcas.
 2 vergas roliças de ferro.
 3 vergas de ferro, chatas.
 1 enxó curvo.
 1 lanterna patente para bordo, nova.
 3 vidros para a referida lanterna.
 1 almotolia de folha.
 1 escova.
 3 tubos de vidros de diversas dimensões.
 1 tijolo para arear.
 2 garrafas de acido nitrico.
 541 kilos de correntes de ferro.
 1 lata com tinta preparada.
 280,5 kilos de cabo de cairo.

Vapor Araguaya

Machina em bom estado; caldeira velha, porém em estado de servir, obras mortas bastante damnificadas. Apparelhado com todos os pertences para viagem, como sejam gualdrapos, corrente para prisão e ancoras sineta, lanterna, etc.
 Casco já podre.

Vapor Colombo

Apenas resta o casco completamente inutilizado, caldeira em estado de poder servir, machina inutilizada.

Vapor Mineiro

Casco inutilizado, machina muito estragada, caldeira no mesmo estado, armação de ferro, também estragada.
 Directoria Geral da Industria, 20 de junho de 1900.—O director-geral interino, *Leandro A. Ribeiro da Costa*.